

## PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5033/2020

### MODALIDADE

Somada de Bugos n= 50/2020.

### FINALIDADE

Contratação de empresa para implantação e aquisição de playground para a praça dos Pioneiros.

### PROponentes

3699 - SLS Brinquedos Recreativos

Contrato n= 419/2020.

### PRazos e Publicações

DE 05/10 A 23/10 ÀS 9.00 HORAS LOCAL 07/10

HOMOLOGADO 05/11/20 OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO 12 meses DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_



Município de Uiratã

# **PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS**

## PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### Divisão de Praças, Parques e Jardins

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Implantação e aquisição de playground para Praça dos Pioneiros.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Proporcionar lazer para as famílias que utilizam a praça e incentivar que outras pessoas também queiram usufruir daquele espaço.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37970	1	1	Contratação de empresa para aquisição e instalação de playground conforme projeto e memorial descritivo	1	gb	37.796,00	37.796,00
37971	2	1	Contratação de empresa para implantação conforme projeto e memorial descritivo	1	gb	13.989,74	13.989,74

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 51.785,74 (Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco e quatro centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 03 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: Médio e menor valor.

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A obra deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça dos Pioneiros, localizada na Avenida João Pepino, entre a Rua Joaquim Ferreira e Rua Santos Dumont.

#### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Até 30 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 30 dias úteis para o lote 01 e 60 dias úteis para o lote 02.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após a conclusão de cada etapa do objeto conforme boletim de medição.

#### 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I. Atestado de Vistoria e Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras através do telefone (44) 3543-8021, e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br, e realizada anteriormente à data e hora marcadas para abertura dos envelopes da presente licitação).

II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

III. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra);

7.2. Para o lote 01 apresentar apenas planilha orçamentária da empresa.

7.3. Para o lote 02 apresentar planilha orçamentária da empresa, BDI e cronograma físico financeiro de 60 dias.

#### 8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	15601	449051990100	Obras diversas		51.785,74

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

#### 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Márcio de Souza Carvalho.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Arthur Derciero de Mota.

9.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Marcos da Silva Retamero.

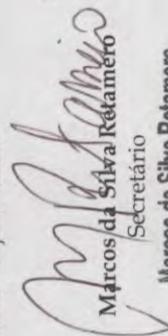
9.4. Caberá a fiscalização da obra ao servidor: Reginaldo da Silva Retamero.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência, projetos, cronogramas e memorial descritivo, visando complementar as informações constantes no presente Projeto Básico.

Ubiratã, Paraná, 25/06/2020.

000001  
3

  
Marcos da Silva Retamero  
Secretário

Marcos da Silva Retamero  
Secretário dos Serviços Urbanos e Planejamento

000002

M

**MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE**  
**ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES**

**OBRA: IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE**  
**PARQUE INFANTIL**  
**NA PRAÇA DOS PIONEIROS**

SUMÁRIO

000003

*M*

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....1

2. SERVIÇOS PRELIMINARES .....2

3. PLAYGROUND .....3

4. PISO .....4

5. GRADIL DE PROTEÇÃO

6. LIMPEZA FINAL DA OBRA.....5

*[Handwritten scribble]*

**MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES**

000004

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante.
- 1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.
- 1.3 As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais e sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.
- 1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.
- 1.5 Quaisquer serviços executados em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.
- 1.7 O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.
- 1.8 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal ficarão a cargo da Contratada.
- 1.9 Ficará a cargo da contratada as despesas INSS e ISSQN – referente a mão de obra.
- 1.10 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.11 Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA.

1.12 Serviços necessários para terraplenagem, aterro, corte e fornecimento de argila necessária para à execução dos serviços contratados, ficarão a cargo exclusivo da CONTRATANTE, sendo estes serviços não incidente na planilha licitada.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES.

2.1 Locação de obra através de gabarito com pontaletes e tabuas corridas pontaletadas a cada 2,00 metros.

## 3.0 PLAYGROUND

### 3.1- Parque Infantil Colorido

Conjunto de parque infantil colorido com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11 cm x 11 cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3 mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:

- 02 plataformas de aproximadamente 1,00 x 1,00 m confeccionada em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60 x 0,85 m;
- 01 plataforma de 1,00 x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura;
- 01 deck auxiliar ligando duas torres;
- 01 tobogã em plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado duplo;
- 01 escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento mínima de 2000 mm x 490 mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado;
- 01 tubo reto em plástico medindo 1,60 m de comprimento x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo;
- 01 escalada curvada com no mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado;
- 01 rampa com 7 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com assoalho em madeira plástica antiderrapante, tacos em itaúba e corrimão em aço galvanizado;
- 01 escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, medindo no mínimo 1000 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm;



- 01 jogo da velha composto por 9 cilindros em plásticos rotomoldado colorido, com letras "x" e "o" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado;
- 01 balanço fixado a torre, suspenso por corrente galvanizadas com dimensões aproximado de 1600 mm de comprimento, estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em corrente 6 mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças;
- 01 coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio;
- 03 portais de segurança em plástico rotomoldado;
- 03 fechamentos em plástico rotomoldado, incluso instalação e materiais.

#### 4.0 Piso

4.1 Nas superfícies destinadas a receber pavimentação com piso emborrachado será executado em toda a sua extensão um contra piso em concreto não estrutural, na espessura de 5 cm, devendo ficar nivelado e sem qualquer tipo de imperfeição.

#### 4.2 Piso Emborrachado

Placa Pigmentada nas cores terracota e verde, drenante, fabricada de borracha reciclada de pneu inservível, fixada no local com resina de poliuretano, as placas serão 1,00m x 1,00m, com espessura de 4,3 cm. Produto de acordo com a NBR 16071/2012, com certificação da ABNT. Conforme imagem abaixo ou similar.

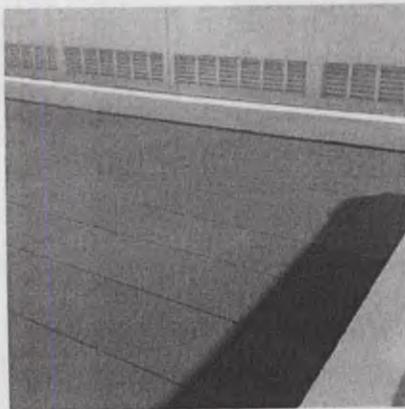


imagem ilustrativa

000007



#### 4.2 Plantio de Grama

Plantio de grama esmeralda em rolo ou placa deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ou propágulos que possam vir a infestar as áreas do jardim.

Condições de manuseio: os rolos ou placas deverão ser devidamente transportados para evitar danos as suas partes.

A superfície deverá estar preparada e nivelada e caso seja necessário retirar qualquer tipo de invasores para aplicação do plantio de grama.

Cuidados com as mudas: o gramado deverá ser executado o mais brevemente possível a partir de sua chegada à obra. O gramado recém implantado deverá receber regas diárias abundantes durante a obra.

#### 5.0 Gradil de Proteção

##### 5.1 Gradil de proteção em metalon.

Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade, sem defeitos ou falhas. Todas as rebarbas e saliências de solda deverão ser eliminadas por esmerilho, tomando-se o devido cuidado para não enfraquecer a solda. Os trabalhos de serralheria deverão receber aplicação prévia de pintura antiferruginosa, as emendas deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, rebarbas ou desníveis. As ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. A localização das peças das ferragens nas esquadrias deverá ser medida com precisão evitando discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptível à vista compatível com o projeto arquitetônico.

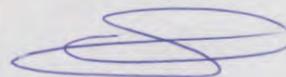
O gradil de proteção deverá ser em tubos metalon, a uma altura de 1.10 m, será composto por barras superior, inferior conforme especificações e dimensões do projeto arquitetônico.

##### 5.2 PINTURA EM ESQUADRIAS METÁLICAS

Considerações Gerais.

A pintura é composta de fundos, massas, tintas e vernizes de acabamento. Os fundos têm como função ligar o substrato às tintas para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

Conforme as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta, o processo de pintura deverá realizar-se através das seguintes etapas:



000008



Preparação da superfície;

Aplicação eventual de fundos, massas e condicionantes, aplicação de tinta de acabamento.

Preparação das superfícies do substrato.

Prepara-se a superfície metálica, tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

Aplicação de tintas

Para cobrir totalmente a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante, num total de três demãos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente, e serão suspensos em tempo de umidade elevada.

Pintura em esquadrias metálicas

Primeiramente deverá ser executado fundo preparador específico compatível com o material para receber pintura. Após a preparação será aplicada pintura em esmalte sintético 2 demãos para um acabamento de primeira qualidade.

**Observação:** Todas as tintas deverão ser marcas Suvinil, Sherwin Williams, Coral, ou similar caso a contratada trabalhar com outra marca, a mesma deverá passar por aprovação do fiscal da obra. Deverão ser realizados testes para que as cores a serem aplicadas sejam previamente aprovadas pela secretária de obras do município.

## 6.0 LIMPEZA FINAL

6.1 Para vistoria final, não será admitido nenhum tipo de sujeira, como por exemplo: manchas nos equipamentos, ou quaisquer serviços que não atende as especificações ou esteja em desacordo, a empresa contratada deverá manter em boas condições de recebimento.

OBS: todos os serviços relacionados em planilha orçamentária estarão sujeitos a conferência de quantitativos, medidas geométricas, e especificações em projetos, não será permitida alterações no projeto, salvo aprovação do órgão competente.

---

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro – Fone/Fax (44)3543-8000.  
CEP 85440000 – Ubiratã – Paraná  
Email: obras1@ubirata.pr.gov.br



000009

6

6.2 Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

Ubiratã-Pr., 15 de junho de 2020.

REGINALDO DA SILVA RETAMERO

Engenheiro Civil

CREA - PR 94820/D



Município de Ubiratã

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA  
SINTÉTICA**



000010

Obra  
IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND NA PRAÇA DOS PIONEIROS

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 04/2020 - 23,38 % LOTE 02,  
Paraná ITENS 2.1, 2.2, 2.3,  
2.5, 2.6

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra,  
de acordo com as bases.

16,96 % LOTE 02,  
ITENS 2.4

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			<b>LOTE 01</b>					<b>37.796,00</b>	<b>72,99 %</b>
1			<b>AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND / EQUIPAMENTOS INSTALADOS</b>					<b>37.796,00</b>	<b>72,99 %</b>
1.1	COTAÇÃO		PLACAS PIGMENTADA NAS CORES TERRACOTA E VERDE. FABRICADA DE BORRACHA RECICLADA DE PNEU INSERVIVEL, FIXADA NO LOCAL COM RESINA DE POLIURETANO, NA MEDIDA 1 M X 1 M X 43 MM ESPESSURA, INCLUSO INSTALAÇÃO E MATERIAIS.	m²	32	228,00	228,00	7.296,00	14,09 %
1.2	COTAÇÃO		CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE COLUNAS EM ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 11 CM X 11 CM E CANTOS OVALIZADOS, DO NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DAS CHAPAS MÍNIMO DE 3 MM, PAREDE DUPLA COM MÍNIMO DE 3 REFORÇOS INTERNOS E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARROM, CONTENDO NO MÍNIMO, (02 PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,00 M CONFECCIONADA EM PLASTICO ROTOMOLDADO E COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA EM FORMATO DE PIRÂMIDE REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,60 X 0,85 M), (01 PLATAFORMA DE 1,00 X 1,00 M CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA E SEM COBERTURA), (01 DECK AUXILIAR LIGANDO DUAS TORRES), (01 TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA DUPLA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO), (01 ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMA DE 2000 MM X 490 MM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO), (01 TUBO RETO EM PLÁSTICO MEDINDO 1,60 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO), (01 ESCALADA CURVADA COM NO MÍNIMO DE 6 DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,60 M DE ALTURA, 68 CM DE COMPRIMENTO E 9 CM DE ESPESSURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO), (01 RAMPA COM 7 TACOS MEDINDO 2000 MM DE COMPRIMENTO X 920 MM DE LARGURA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE, TACOS EM ITAÚBA E CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO), (01 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM 3 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1000 MM DE COMPRIMENTO X 600 MM DE LARGURA, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30 MM X 70 MM COM PAREDE DE 1,25 MM), (01 JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICOS ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" e "O" NA COR PRETA, MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO), (01 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTE GALVANIZADAS COM DIMENSSÕES APROXIMADO DE 1600 MM DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULARAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTE 6 MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS), (01 COQUEIRO DECORATIVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM 8 FOLHAS E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO), (03 PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO), (03 FECHAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO), INCLUSO INSTALAÇÃO E MATERIAIS.	CJ	1	30.500,00	30.500,00	30.500,00	58,90 %
2			<b>LOTE 02</b>					<b>13.989,74</b>	<b>27,01 %</b>
2			<b>IMPLANTAÇÃO</b>					<b>13.989,74</b>	<b>27,01 %</b>
2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	47,25	41,58	51,30	2.423,99	4,68 %
2.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	1,6	564,08	695,96	1.113,54	2,15 %
2.3	98228	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	28	53,61	66,14	1.852,03	3,58 %
2.4	COTAÇÃO		GUARDA-CORPO EM TUBO DE METALON DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES PILARES TUBO 60 X 60 MM CHAPA 16 ESPAÇAMENTO MAXIMO 1,50 M FIXADO EM ESTACA DE CONCRETO DE 20 CM DE DIÂMETRO, TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR 40 X 40 MM CHAPA 18, GRADIL FORMADO POR BARRAS VERTICAIS 20 X 30 MM CHAPA 18	M	38,88	140,00	163,74	6.366,37	12,29 %
	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	113,05	8,57	10,57	1.195,35	2,31 %
2.0	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICA 2 DEMÃOS	m²	42,77	19,43	24,28	1.038,46	2,01 %

Total LOTE 01 37.796,00  
Total LOTE 02 13.989,74  
Total Geral 51.785,74

REGINALDO DA SILVA RETAMERO  
ENGENHEIRO CIVIL



Município de Ubiratã

# **CRONOGRAMA**

OBRA: IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND  
 LOCAL: PRAÇA DOS PIONEIROS  
 DATA: 15 JUNHO 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %
1	PLAYGROUND / EQUIPAMENTOS	R\$ 37.796,00	72,99%					100%	100%
2	IMPLANTAÇÃO	R\$ 13.989,74	27,01%	50%	50%	50%	100%		
	TOTAL	R\$ 51.785,74	100,00%						
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
	VALOR DO INVESTIMENTO			R\$ 6.994,87		R\$ 6.994,87		R\$ 37.796,00	

  
 REGINALDO DA SILVA RETAMERO  
 ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D

000011





Município de Ubiratã

**BDI**

000012

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	IMPLANTAÇÃO PLAYGROUND LOTE 02 ITEM 2.4

### COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

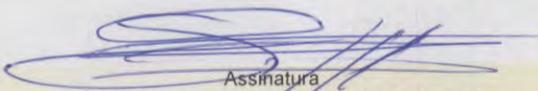
Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
<b>TOTAL IMPOSTOS</b>	<b>6,65%</b>

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Código	Alíquota	Situação	Intervalo admissível		
				1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	1,50%	OK!	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	S,G	0,30%	OK!	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	OK!	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	OK!	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,50%	OK!	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>		<b>14,45%</b>	<b>OK!</b>	<b>11,10%</b>	<b>14,02%</b>	<b>16,80%</b>
<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>		<b>16,96%</b>	<b>OK!</b>			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
 Assinatura  
**REGINALDO DA SILVA RETAMERO**  
 ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D

M

000013

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato n°	LOTE 2, ITENS 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 2.6
Empreendimento	IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND

### COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

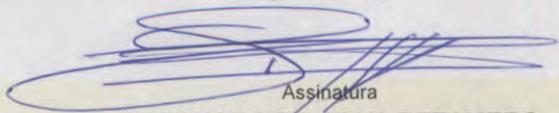
Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
<b>TOTAL IMPOSTOS</b>	<b>6,65%</b>

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Código	%	Situação	Intervalo admissível		
				1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S,G	0,32%	OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>		<b>20,73%</b>	<b>OK!</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>
<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>		<b>23,38%</b>	<b>OK!</b>			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



REGINALDO DA SILVA RETAMERO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D



000014

M

1. Responsável Técnico

**REGINALDO DA SILVA RETAMERO**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1705437052  
Carteira: PR-94820/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852  
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 10/06/2020  
Valor: R\$ 8.056,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira  
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

**PRAÇA DOS PIONEIROS (AVENIDA JOÃO PIPINO / RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO), S/N**  
ÁREA URBANA - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 10/06/2020 Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de equipamentos urbanos	145,05	M2
[Fiscalização de obra] de equipamentos urbanos	145,05	M2
[Elaboração de orçamento] de equipamentos urbanos	145,20	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO PLAYGROUND NA PRAÇA DOS PIONEIROS

6. Declarações

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

REGINALDO DA SILVA RETAMERO - CPF: 027.651.389-40

Haroldo Fernandes Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 15/06/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202446518



52 21 15156

# CAIXA

## COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 10/06/2020	Nº do Documento 20202446518	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 10/06/2020	Nosso Número 14010172020244651-8
Pagador PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA				CPF/CNPJ 76.950.096/0001-10	
Endereço do Pagador .../				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
Guia referente a ART 1720202446518  
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

000015

*Certifico que o material constante desta nota foi aplicado*  
*00020 a 06/06/2020*  
*de Prax Gregório. na*  
*Ubirata 10/06/20 20.*

*PARA DOS PIORRITOS*

Reginaldo da S. Retanero

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			10/07/2020	R\$ 88,78	

# CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02024.465151 3 83120000008878

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 10/07/2020
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Data do Documento 10/06/2020	Nº do Documento 20202446518	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 10/06/2020	Nosso Número 14010172020244651-8
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720202446518 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

**PAGO**  
15 JUN 2020

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

76.950.096/0001-10

00000-000

SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso



**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

15/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:54:01  
074700747 0004

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUN UBIRATA-CTA MOV  
AGENCIA: 0747-1 CONTA: 7.678-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002024465151383120000008878

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

CNPJ: 76.950.096/0001-10

NR. DOCUMENTO 61.504

DATA DE VENCIMENTO 10/07/2020

DATA DO PAGAMENTO 15/06/2020

VALOR DO DOCUMENTO 88,78

VALOR COBRADO 88,78

NR.AUTENTICACAO 0.5E3.9F9.93A.F6B.4C6

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J8377830 HAROLDO FERNANDES DUARTE  
JB709365 SILVANA DE ABREU

15/06/2020 14:49:28

15/06/2020 14:54:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB709365 SILVANA DE ABREU.

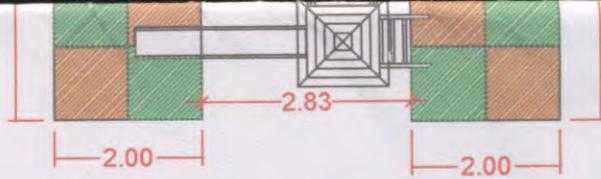
m

000016



Município de Ubiratã

# PRANCHAS



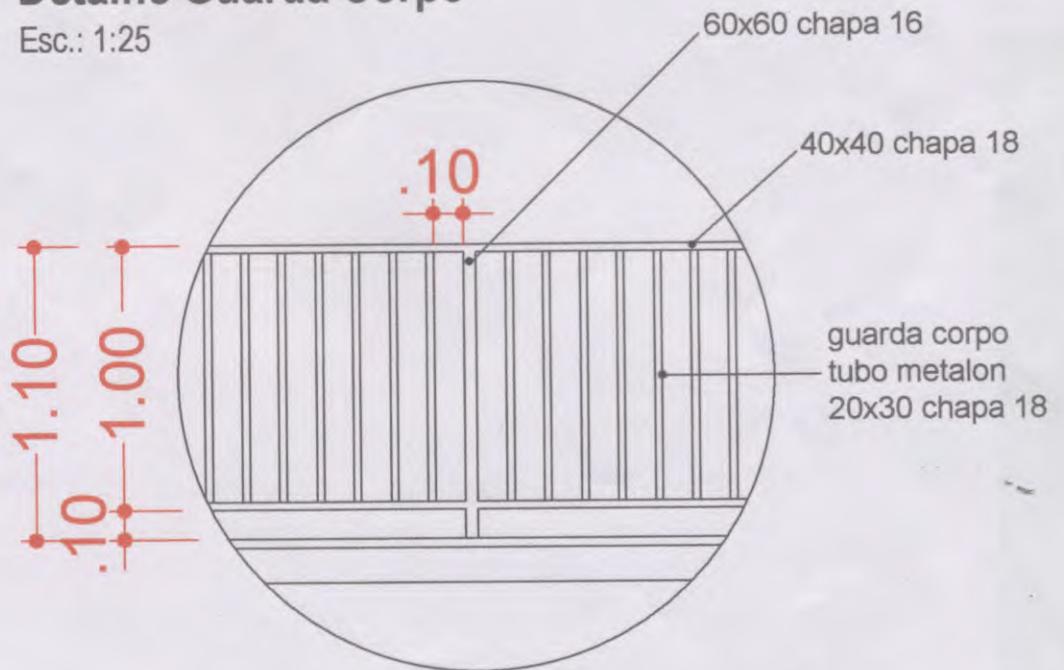
**Planta baixa - Playground**  
Esc.: 1:100

000017

*M*

**Detalhe Guarda Corpo**

Esc.: 1:25



SURA

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND E GRADIL METÁLICO	FOLHA ÚNICA
LOCAL: PRAÇA DOS PIONEIROS	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÃ	Maio/2020
Autor do Projeto: REGINALDO DA S. RETAMERO Engº Civil CREA-Pr. 94.820-D	

*Haroldo Fernandes Duarte*  
Prefeito de Ubratã



Município de Ubiratã

## **PESQUISA DE MERCADO**

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: METALÚRGICA ANTUNES  
 RAZÃO SOCIAL: ANDERSON A FERREIRA - ME  
 CNPJ: 20.226.682/0001-62

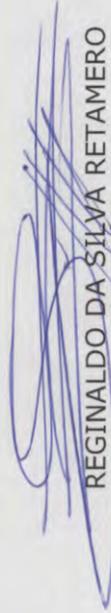
FORNECEDOR 02: METALÚRGICA SANTA LUZIA  
 RAZÃO SOCIAL: VILMAR DE SOUZA VIEIRA - ME  
 CNPJ: 06.308.747/0001-98

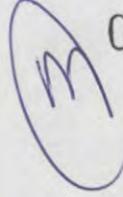
FORNECEDOR 03: METALÚRGICA E VIDRAÇARIA FÁVERO  
 RAZÃO SOCIAL: S. M. FAVERO & CIA LTDA - ME  
 CNPJ: 04.738.152/0001-47

FORNECEDOR 04: METALÚRGICA FIDELI  
 RAZÃO SOCIAL: METALURGICAFIDELI LTDA - ME  
 CNPJ: 05.735.935/0001-02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORN. 01				FORN. 02				FORN. 03				FORN. 04				CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			V. UNIT.				V. UNIT.				V. UNIT.				V. UNIT.					
01	01	Gradil metalon, Pilar 60x60 chapa 16, requadro 40x40 chapa 18, tubo 20x30 chapa 18.	R\$ 140,00				R\$ 148,00				R\$ 160,00				R\$ 170,00				MENOR VALOR	R\$ 140,00

Ubiratã, 25 de maio de 2020.

  
 REGINALDO DA SILVA RETAMERO  
 SECRETÁRIO DE OBRAS



000018

PLANILHA DE VALORES

**FORNECEDOR 01: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS**  
**RAZÃO SOCIAL: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI**  
**CNPJ: 32.322.243/0001-32**

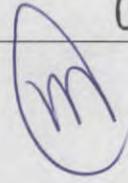
**FORNECEDOR 02: BRINQBEL**  
**RAZÃO SOCIAL: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**

**FORNECEDOR 03: JOY BRINQUEDOS**  
**RAZÃO SOCIAL: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP**  
**CNPJ: 86.857.174/0001-90**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORN. 01			FORN. 02			FORN. 03		
			V. UNIT.	V. UNIT.	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL					
01	01	<p>Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>2 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm.</p> <p>1 - Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura.</p> <p>1 - Deck auxiliar ligando duas torres.</p> <p>1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 3 curvas</p>	R\$ 29.345,00	R\$ 30.500,00	R\$ 32.340,00	R\$ 30.500,00	R\$ 32.340,00	R\$ 30.500,00	MÉDIO	R\$ 30.500,00	

000019

3



com 45º x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado duplo.

1 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento mínima de 2000mm X 490mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 1,5m x 530mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo.

1 - Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1 - Rampa com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, tacos em itaúba e corrimão em aço galvanizado.

1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, medindo mínimo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm.

1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado.

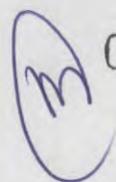
1 - Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 1600 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos com 02 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos



01	02	curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio. 3 - Portal de segurança em plástico rotomoldado. 3 - Fechamentos em plástico rotomoldado.	R\$ 7.040,00	R\$ 7.296,00	R\$ 7.360,00	MÉDIO	R\$ 7.296,00
		32,00 m <sup>2</sup> de Placa Pigmentada nas cores terracota e verde, fabricada de borracha reciclada de pneu inservível, fixada no local com resina de poliuretano, na medida 1mx1mx43mm.					

Ubiratã, 09 de Junho de 2020.

  
REGINALDO DA SILVA RETAMERO  
SECRETARIO DE OBRAS

 000021



METALURGIA

# Santa Luzia

SERVIÇOS METÁLICOS

FONES

(44) 3543-1988

(44) 9981-3613

Avenida João Medeiros, 647 - Ubiratã - Paraná

## ORÇAMENTO

Nº 000463

Data

18 / 05 / 20

CLIENTE

Prefeitura M. Ubiratã

ENDEREÇO

CEP

FONE

CIDADE/EST.

QUANT.

DESCRIÇÃO

VALOR

m<sup>2</sup> Pradil Pilar 60x60#16, reguadro 40x40 #18, 20x30#18 148,00

000022

(3)

Agradecemos a Preferencia

CLIENTE

TOTAL  
R\$

148,00





# METALÚRGICA FIDELI

METALÚRGICA FIDELI LTDA.

Estruturas Metálicas, Tanques para Depósitos de Diesel, Box p/ Banheiro, Esquadrias de Alumínio, Serviços de Vidraçaria, Esquadrias de Ferro, Alarme Residencial e Comercial, Portão Eletrônico e Toldos Comercial e Residencial

Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 195 - Fone: (44) 3543-1391 - Ubitatã - Paraná

## PEDIDO - ORÇAMENTO

CNPJ 05.735.935/0001-02  
INSCR. EST. 902.83204-15

Nº 001242

000024

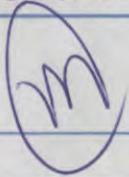
Ubitatã 15 de 05 de 20

Cliente PREF. MUNIC. UBITATÃ

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Município UBITATÃ Est. PR

Condições de Pgto. \_\_\_\_\_ Prazo Entrega \_\_\_\_\_



Quant.	Discriminação das Mercadorias	TOTAL
1	GRADIL METALICO.	
	METALON 60x60 CH 16.	
1	40x40 CH 18	
1	20x30 CH 18.	
	VALOR M <sup>2</sup> : 170,00 REAIS -	

Este pedido não poderá ser cancelado em hipótese alguma, por tratar de mercadoria feita sob medida.

Gráfica Oeste  
(44) 3543-3100

TOTAL R\$

ASS. DO CLIENTE

ASS. DO VENDEDOR







Orçamento para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**  
Att., Sr. (a) Sueli - 44 9930-7477  
Fone: (44) 3543 8033  
E-mail: [yanka\\_35@yahoo.com.br](mailto:yanka_35@yahoo.com.br)

000026

m

Segue orçamento conforme solicitado:

Ítem	Descrição	Torres	Qtidade	Unitário	Total
1	Parque Infantil Colorido	2+1	2	R\$ 29.345,00	R\$ 58.690,00
2	Piso ecológico emborrachado pig 43 mm		52	R\$ 220,00	R\$ 11.440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 70.130,00</b>

Condições comerciais:

Condições de pagamento: a vista.

Prazo de entrega: 60 dias.

Apenas se necessitar chumbar os brinquedos, cliente deve fornecer cimento, areia e brita.

Proposta válida por 60 dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Cascavel, 05 de junho de 2020.

Sueli Sueli

32.322.243/0001-32

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

RUA GENERAL OSÓRIO, 1962  
PARQUE SÃO PAULO - CEP 30803-760  
CASCAVEL

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI – CNPJ N° 32.322.243/0001-32  
Rua General Osório, nº 1962 - Parque São Paulo - Cascavel-Pr.  
Fone: (45) 3306 8048 – CEP: 85.803-760

### Item 01:

**Conjunto de Parque infantil colorido** com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:

2 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm.

1 - Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura.

1 - Deck auxiliar ligando duas torres.

1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 3 curvas com 45º x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado duplo.

1 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento mínima de 2000mm X 490mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 1,5m x 530mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo.

1 - Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1 - Rampa com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, tacos em itaúba e corrimão em aço galvanizado.

1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, medindo mínimo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm.

1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado.

1 - Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 1600mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.

1 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio.

3 - Portal de segurança em plástico rotomoldado.

3 - Fechamentos em plástico rotomoldado.

### Item 02:

Placa Pigmentada nas cores terracota e verde, fabricada de borracha reciclada de pneu inservível, fixada no local com resina de poliuretano, na medida 1mx1mx43mm.



# COTAÇÃO

000028

Jaqueline Debiase Fernandes  
Secretaria de Obras  
Prefeitura Município Ubiratã  
Estado do Paraná  
Telefone: 44 3543-8021 / 3543-8033 / Celular 99756-5145  
E-mail: arquitetura2@ubirata.pr.gov.br

Apresentamos cotação de parque e revestimento:

Descrição	Qtde	Unitário	Total
Item 01: Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo: 2 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm. 1 - Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura. 1 - Deck auxiliar ligando duas torres. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 3 curvas com 45° x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento mínima de 2000mm X 490mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 1,5m x 530mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo. 1 - Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, tacos em itaúba e corrimão em aço galvanizado. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, medindo mínimo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado.	2,00	R\$ 32.340,00	R\$ 64.680,00

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP - JOY BRINQUEDOS  
CNPJ: 86.857.174/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.767.810  
RODOVIA BR 101 N. 8405 km 72 - BAIRRO RAINHA - 89245-000 - ARAQUARI - SC  
FONE: (47) 3452-0238 - www.joybrinquedos.com.br



# COTAÇÃO

M 000029

1 Conjunto de Balanço 2 assentos com estrutura da travessa em tubo de 2 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 2 colunas 9 x 9cm em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm. Contendo 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla com base antiderrapante, fixados em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. Acabamento superior decorativo na lateral simbolizando flor de girassol em plástico rotomoldado. 1 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio. 3 - Portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Fechamento em plástico rotomoldado.			
Item 02: Placa Pigmentada nas cores terracota e verde, fabricada de borracha reciclada de pneu inservível, fixada no local com resina de poliuretano, na medida 1mx1mx43mm.	26,00m <sup>2</sup>	R\$ 230,00	R\$ 5.980,00

Condições comerciais:

- \* Frete, montagem e instalação por nossa conta;
- \* Garantia de 12 (doze) meses sob defeito de fabricação;
- \* Prazo de entrega em até 30 dias após confirmação do pedido;
- \* Cotação válida por 90 (noventa) dias.

Qualquer esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente.

86.857.174/0001-90

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP

Rodovia BR 101, nº 8405  
89245-000 - Rainha  
Araquari - Santa Catarina

Inge Voigt  
47 98412-7598  
E-mail: atdjoy@gmail.com.br

Araquari – SC, 08 de junho de 2020.

M

000030

# BRINOBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / IE: 90.629.188-69  
RUA LUTZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL  
CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR  
DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRAÇÃO 03  
TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015  
Home Page: [www.brinqbel.com.br](http://www.brinqbel.com.br)  
E-MAIL: [contato@brinqbel.com.br](mailto:contato@brinqbel.com.br)

## Orcamento 2301/2020

À Prefeitura Municipal de Ubitatã

Telefone: (44) 3543-8021

E-mail: [arquitetura2@ubirata.pr.gov.br](mailto:arquitetura2@ubirata.pr.gov.br)

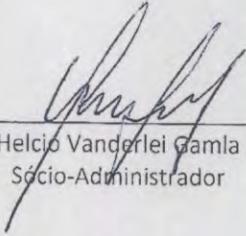
AVC Sra. Jaqueline Debiase Fernandes - Secretaria de Obras

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	<p><b>Conjuntos de Parque infantil colorido</b> com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>2 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm.</p> <p>1 - Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura.</p> <p>1 - Deck auxiliar ligando duas torres.</p> <p>1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 3 curvas com 45º x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento mínima de 2000mm X 490mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 1,5m x 530mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Rampa com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, tacos em itaúba e corrimão em aço galvanizado.</p> <p>1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, medindo mínimo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm.</p> <p>1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico</p>	2	30.500,00	61.000,00

	rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado. 1 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio. 2- Portal de segurança em plástico rotomoldado. 4 - Fechamentos em plástico rotomoldado. 1 Conjunto balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 1600mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.			
2	Placa Pigmentada nas cores terracota e verde, fabricada de borracha reciclada de pneu inservível, fixada no local com resina de poliuretano, na medida 1mx1mx43mm.	26	228,00	5.928,00
<b>Total Geral do Orçamento</b>				<b>66.928,00</b>

Formas de pagamento: 30 dias  
Validade da Proposta: 90 dias.  
Prazo de entrega 30 dias.

Francisco Beltrão-PR, 09 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Helcio Vanderlei Gamla  
Sócio-Administrador

18.066.360/0001-51  
BRINQBEL INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE  
BRINQUEDOS LTDA EPP  
Rua Luiz Hellmann, 96 - São Miguel  
CEP: 85602-820 - Francisco Beltrão - PR



Município de Ubiratã

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA LICITAR**

## REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 288/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para Implantação e aquisição de playground para Praça dos Pioneiros*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 25/06/2020.

Serviços Urbanos e Pavimentação

*Marcos da Silva Retamero*  
 Marcos da Silva Retamero  
 Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a	

*haci*  
 Cristiane Fatima Zettin  
 Contadora  
 CRC/PR 073218/0

programação financeira

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo  
 Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura:

*Haroldo Fernandes Duarte*  
 Haroldo Fernandes Duarte  
 Prefeito de Ubiratã

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 29/06/2020.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor:



Município de Ubiratã

# **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000033



Conta..... = 7923	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.06	Divisao de Pracas, Parques e Jardins	
Funcional..... = 154510010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 1009000	Construcao, revitalizacao, recuperacao, remodelacao de pracas, parques e jardins.	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 29/06/2020

Dotacao Inicial..... =	98.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	98.000,00



Município de Ubiratã

**MINUTAS E  
PARECER JURÍDICO**

REQUISIÇÃO N° 288/2020  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° XX/2020  
PROCESSO N° XX/2020

000034

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de preços, do tipo menor preço, por lote, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às X HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2020, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às X HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2020, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital assim como o projeto básico, foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.5. Será presidente da presente Tomada de Preços o Sr. Marcos da Silva Retamero, conforme nomeação pela Portaria nº 29/2020.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para Implantação e aquisição de playground para Praça dos Pioneiros**, conforme condições, projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 51.785,74 (Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco e setenta e quatro centavos).

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	15601	449051990100	Obras diversas		51.785,74

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência de preços, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, serão verificadas a faturamento bruto da empresa por meio dos demonstrativos contábeis.

## 6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail [obras1@ubirata.pr.gov.br](mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br) ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo III do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

## 7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Não será exigido garantia de participação neste procedimento.

000036

## 8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretense licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

000037

M

## 11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: xx horas do dia xx de xxxx de 2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.**

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: xx horas do dia xx de xxxx de 2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.**

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

## 12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, quando não houver validade no documento.

B) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial Anual e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1.) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial anual e demais demonstrações contábeis assim apresentadas:

I - No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

II- Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) **deverão** apresentar impressos : o arquivo da ECD (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) que contenha o Termo de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial Anual e demais demonstrações obrigatórias de acordo porte da empresa, e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão obrigatoriamente ser apresentadas com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.

IV - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

b.2.) Em caso de impossibilidade da apresentação do Balanço Patrimonial Anual e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até o último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual.

b.3.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

C) Comprovação da boa situação financeira da Licitante, conforme modelo do anexo VIII, mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), extraídos do último balanço patrimonial, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

000040

c.1.) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

c.2.) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

c.3.) A Licitante que apresentar índices iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido Mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis. Uma vez que estes documentos já forem apresentados (subitem "B" do item 13.1.3.), não é necessária nova inclusão.

#### 13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;
- B) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;

I - Na data prevista para entrega da proposta, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame as opções:

a - No caso de sócio (o administrador ou diretor), comprovar seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

Sendo aceito ainda:

b - O empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social;

c - O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

d - Declaração de vinculação contratual futura, caso o licitante sagre vencedor desta licitação;

e - No caso do nome do profissional constar no registro da licitante junto ao CREA ou CAU (entidade de classe compatível com o objeto);

f - No caso de constar a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA ou CAU.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### 13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

13.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo V).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

#### **14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02**

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo VI), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.4. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual. (elaborado pela empresa);

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

000043

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

## **15. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contém a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar

mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada,

lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

15.14. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.

15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá está.

15.18. Serão desclassificadas:

15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.

15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.19. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.19.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo município, ou;

15.19.2. Preço global orçado pelo município.



15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado nas duas opções acima, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15.21. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

15.22. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

15.23. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

15.24. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.

15.24.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.24.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.24.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.25. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto

no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.26. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.27. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo VII.

15.28. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

000050

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

m

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO IV – Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de procuração;

ANEXO VI – Modelo de proposta;

ANEXO VII – Modelo de termo de renúncia;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de capacidade financeira;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, xx de xxxx de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

*Prefeito*

000052

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº xxxx/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se de uma implantação de playground a fim de proporcionar lazer para as famílias que utilizam a praça e incentivar que outras pessoas também queiram usufruir daquele espaço.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a **Contratação de empresa para Implantação e aquisição de playground para Praça dos Pioneiros.**

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Total
1	1	Contratação de empresa para aquisição e instalação de playground conforme projeto e memorial descritivo	1	gb	37.796,00
2	1	Contratação de empresa para implantação conforme projeto e memorial descritivo	1	gb	13.989,74

**4. VALOR**

4.1. O valor total da licitação é de R\$ - 51.785,74 (Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco e setenta e quatro centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	15601	449051990100	Obras diversas		51.785,74



## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

## 7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida até 30 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 dias úteis para o lote 01 e 60 dias úteis para o lote 02 contados do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra/serviço deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça dos Pioneiros localizada na Avenida João Pipino entre a Rua Joaquim Ferreira e Rua Santos Dumont.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

000055

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

## **11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **12. SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

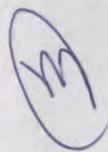
12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.



### 13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

### 14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1. Não será exigido garantia de execução e adicional neste procedimento.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá conforme medição seguindo o cronograma, sendo transferido para empresa no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

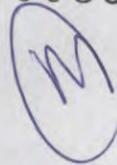
16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

16.4.1. Da ART pela CONTRATADA;



16.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

16.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

16.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

16.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

16.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## 17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 18. DO REAJUSTE

18.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

$$R = SR - S$$

I<sub>12</sub> = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I<sub>0</sub> = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. No interesse do Município, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

21.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato.

## **22. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.**

22.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico.

MINUTA

000060

M



**ANEXO II**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Referente à Tomada de Preços xx/2020.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município  
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF)

MUNICIPAL

000061

M



**ANEXO III**

**MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

Referente à Tomada de Preços xx/2020.

Eu, (Nome do representante legal, n° RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF)

UBIRATÁ

000062



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Referente à Tomada de Preços xx/2020.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*).

MANUATÃ

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(m)

000063

Referente à Tomada de Preços xx/2020.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*).

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

000064

*M*

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente à Tomada de Preços xx/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1		

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

000065

M

Referente à Tomada de Preços xx/2020.

A empresa (*Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*)

UBIRATÁ

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

 000066

Referente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**LOCAL E DATA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

<b>Tipo de Índice</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Índice</b>
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC+PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Representante Legal da Empresa

(Nome, assinatura e CPF)

Contador

(Nome, assinatura e nº CRC)

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxxx/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS xx/2020**

000067



Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS xx/2020, com homologação em XX de **XXXXXXXXXX** de 2020.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Implantação e aquisição de playground para Praça dos Pioneiros.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
	TOTAL	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	15601	449051990100	Obras diversas		51.785,74

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

000068

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida até 30 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

6.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 dias úteis para o lote 01 e 60 dias úteis para o lote 02 contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra/serviço deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça dos Pioneiros localizada na Avenida João Pipino entre a Rua Joaquim Ferreira e Rua Santos Dumont.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

7.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

## 9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE TECNOLÓGICO**

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Caberá a gestão do contrato ao Sr. Marcos da Silva Retamero, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Márcio de Souza Carvalho, ao fiscal substituto, o Sr. Arthur Derciero de Mota e ao Fiscal da Obra, o servidor Reginaldo da Silva Retamero, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que

possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste

normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

14.1. Não será exigido a garantia de execução e adicional neste procedimento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

$$R = SR - S$$

I<sub>12</sub> = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I<sub>0</sub> = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas

contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO**

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

C  
000083

OFÍCIO nº 257/2020

Ubiratã, 28 de Agosto de 2020

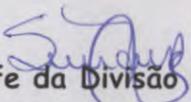
**PROCURADORIA JURÍDICA - Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.**

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 288/2020 (Obra para implantação de playground na Praça dos Pioneiros) sendo requisitado pela Secretaria de Serviços Urbanos toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação: Tomada de Preços, onde a **Lei 8666/93** traz em seu art. 23 "a tomada de Preços é a modalidade de licitação cabível para obras"

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade do anexo da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO e a escolha da MODALIDADE.

  
Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

01 / 09 /2020



16:15  
Recebido  
05/10/2020  
[Assinatura]

Ubiratã, 01 de setembro de 2020.

000084

**Referência:** Ofício nº 257/2020  
Secretaria de Serviços Urbanos.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre a RAL nº 288/2020, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND NA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ”.

A sugestão para contratação advinda da Divisão de Licitações é pela modalidade Tomada de preços.

A tomada de preços está previsto no art. 22 da LDL.

“Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;**
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro

dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) Na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018”

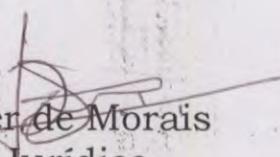
Na requisição para abertura de licitação, consta dotação orçamentária, o valor estimado está dentro dos parâmetros de Lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária conforme informa a Secretaria de Finanças.

A Minuta do **Edital e do Contrato** está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital, estipulando pena para possíveis descumprimento e eleição do foro da Comarca de Ubiratã-Pr para dirimir questões atinentes ao mesmo.



Desta forma, o parecer é pelo prosseguimento da requisição, realçando que os demais requisitos, como constituição de comissão, etc., devem ser observados nos termos da Lei.

É o parecer.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã

## **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**

Cristiane Fátima Zolin  
José Paulo Sampaio de Souza  
Solange Rodrigues da Silva Fernandes  
Solemaria de Oliveira Fontin

**Gabinete do Prefeito**

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde  
Osmar Pires da Silva  
Valdir José da Silva  
Vitor Mayer Wanderlind

**Secretaria da Administração**

Neri Wanderlind

**Secretaria da Assistência Social**

Ana Carolina Rinaldi  
Eliane Omori Duarte  
Fabrícia Pereira Retamiro  
Larissa Speiss Peterlini  
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz  
Marcia Aparecida Alves Rocha

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Antônio Hideraldo Magron  
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho  
Jair Klauck Junior

**Secretaria da Educação e Cultura**

Ariely A. C. de P. Vanderlinde  
Claudine Leffer Esquianti  
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho  
Umberto Donizetti Mazzotti

**Secretaria do Esporte e Lazer**

José Soares de Brito  
Júlio César Menigite  
Nicanor Tadashi Kimura

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Danielly Seren Barberá  
Pricila Viana Barato  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Secretaria de Obras**

Eduardo Felipe Manfé  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Saúde**

Angela Kelly Topan  
Camila Aparecida de Souza Ribeiro  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Arthur Derciero da Mota  
João Martos Moreno  
Márcio de Souza Carvalho  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Altair da Silva Pereira  
Nilson Messa



**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

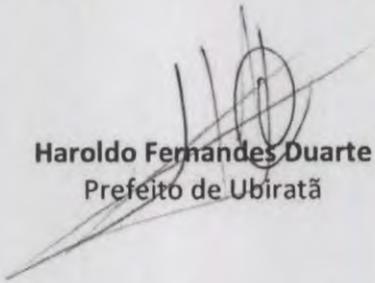
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**  
José Paulo Sampaio de Souza

**Secretaria das Finanças e Planejamento**  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Gabinete do Prefeito**  
Osmar Pires da Silva

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Antônio Hideraldo Magron

**Secretaria da Administração**  
Neri Wanderlind

**Secretaria de Obras**  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Assistência Social**  
Eliane Omori Duarte

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria da Educação e Cultura**  
Rosa Rodrigues de Carvalho

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**  
Nilson Messa

**Secretaria da Saúde**  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria do Esporte e Lazer**  
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 5º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 6º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

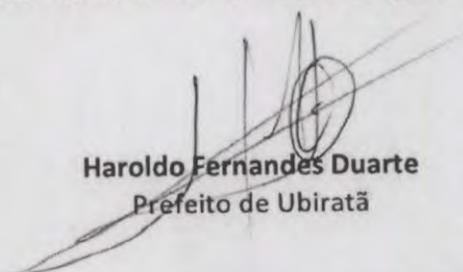
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratá





Município de Ubiratã

## **EDITAL E ANEXOS**

**Assunto:** Re: TROCA DE FISCAL

**De:** Serviços Urbanos <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 05/10/2020 15:42

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000092

Boa Tarde.. Informo que referente ao questionamento abaixo, indico o servidor Sr. Antônio Carlos de Lima para a referida função.

Atenciosamente

Marcio Carvalho  
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

-----Mensagem Original----- From: Licitação  
Sent: Monday, October 5, 2020 3:12 PM  
To: [servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br](mailto:servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br)  
Subject: TROCA DE FISCAL

Boa tarde...

Estou fazendo o edital para aquisição de playground para Praça dos Pioneiros.

A ci veio nomeando o Arthur para fiscal substituto do contrato.

Quem posso colocar para substituir ele...

O Marcio está de Fiscal do contrato e o Marcos está como presidente...

Fico no aguardo...

--  
Atenciosamente,

Adriana Sluzovski  
Divisão de Licitações  
44 3543 8019

000093  
C

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**  
**PROCESSO Nº 5033/2020**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de preços, do tipo menor preço, por lote, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital assim como o projeto básico, foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.5. Será presidente da presente Tomada de Preços o Sr. Marcos da Silva Retamero, conforme nomeação pela Portaria nº 29/2020.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS**, conforme condições, projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**3. DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 51.785,74 (Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco e setenta e quatro centavos).

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



000094



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	15601	449051990100	Obras diversas		51.785,74

## 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência de preços, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, serão verificadas a faturamento bruto da empresa por meio dos demonstrativos contábeis.

## 6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail [obras1@ubirata.pr.gov.br](mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br) ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo III do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.



000095

## **7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.**

7.1. Não será exigido garantia de participação neste procedimento.

## **8. ESCLARECIMENTOS**

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



000096

C

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 23 de outubro de 2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.**

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 23 de outubro de 2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.**

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

## 12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.



000097

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

#### **13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, quando não houver validade no documento.

B) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial Anual e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



000098

C

b.1.) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial anual e demais demonstrações contábeis assim apresentadas:

I - No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

II- Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) **deverão** apresentar impressos : o arquivo da ECD (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) que contenha o Termo de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial Anual e demais demonstrações obrigatórias de acordo porte da empresa, e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão obrigatoriamente ser apresentadas com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.

IV - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

b.2.) Em caso de impossibilidade da apresentação do Balanço Patrimonial Anual e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até o último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual.

b.3.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

C) Comprovação da boa situação financeira da Licitante, conforme modelo do anexo VIII, mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), extraídos do último balanço patrimonial, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante



000099

C

AT= Ativo Total

c.1.) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restrição indevida.

c.2.) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

c.3.) A Licitante que apresentar índices iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido Mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis. Uma vez que estes documentos já forem apresentados (subitem "B" do item 13.1.3.), não é necessária nova inclusão.

#### 13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;
- B) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;

I - Na data prevista para entrega da proposta, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame as opções:

a - No caso de sócio (o administrador ou diretor), comprovar seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

Sendo aceito ainda:

b - O empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social;

c - O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

d - Declaração de vinculação contratual futura, caso o licitante sagre vencedor desta licitação;

e - No caso do nome do profissional constar no registro da licitante junto ao CREA ou CAU (entidade de classe compatível com o objeto);

f - No caso de constar a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA ou CAU.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### 13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer



000100

trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

13.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo V).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



000101

C

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

#### **14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02**

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo VI), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital; (para os lotes 01 e 02)

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital; (para o lote 02)

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual. (elaborado pela empresa - para o lote 02);

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.



000102

C

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

## **15. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contêm a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.



15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.



000104

C

15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

15.14. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.

15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

15.18. Serão desclassificadas:

15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.

15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.19. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



000105

C

15.19.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo município, ou;

15.19.2. Preço global orçado pelo município.

15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado nas duas opções acima, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15.21. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

15.22. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

15.23. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

15.24. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.

15.24.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.24.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.24.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



000106

C

15.25. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.26. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.27. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo VII.

15.28. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no



000107

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.



000138

C

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.



000109  
C

21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município



000110

C

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO IV – Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de procuração;

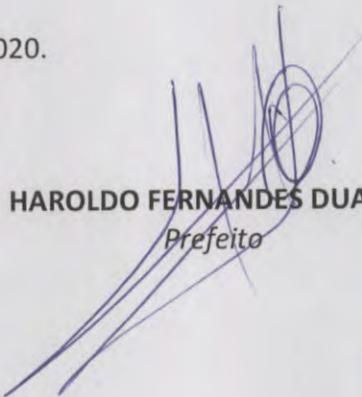
ANEXO VI – Modelo de proposta;

ANEXO VII – Modelo de termo de renúncia;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de capacidade financeira;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 05 de outubro de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

600111  
C**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO****PROCESSO Nº 5033/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se de uma implantação de playground a fim de proporcionar lazer para as famílias que utilizam a praça e incentivar que outras pessoas também queiram usufruir daquele espaço.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.**

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Total
1	1	Contratação de empresa para aquisição e instalação de playground conforme projeto e memorial descritivo	1	gb	37.796,00

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Total
2	1	Contratação de empresa para implantação conforme projeto e memorial descritivo	1	gb	13.989,74

**4. VALOR**

4.1. O valor total da licitação é de R\$ - 51.785,74 (Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco e setenta e quatro centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.



000112

C

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	15601	449051990100	Obras diversas		51.785,74

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

## 7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida até 30 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 dias úteis para o lote 01 e 60 dias úteis para o lote 02 contados do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra/serviço deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça dos Pioneiros localizada na Avenida João Pipino entre a Rua Joaquim Ferreira e Rua Santos Dumont.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;



8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

000114  
C

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

## **11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**



11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **12. SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

000116  
C

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

### **13. CONTROLE TECNOLÓGICO**

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhes de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

### **14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

15.1. Não será exigido garantia de execução e adicional neste procedimento.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento ocorrerá conforme medição seguindo o cronograma, sendo transferido para empresa no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



000117

C

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

16.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

16.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

16.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

16.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

16.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

16.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## **17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **18. DAS ALTERAÇÕES**

18.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

19.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula décima nona da Minuta do Contrato.



000118

C

**20. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.**

20.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto básico, conforme constante em anexo ao presente edital.



000119

C

**ANEXO II**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Referente à Tomada de Preços 10/2020.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município  
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF)



000120

C

**ANEXO III****MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

Referente à Tomada de Preços 10/2020.

Eu, (Nome do representante legal, n° RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF)



000121

C

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Referente à Tomada de Preços 10/2020.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatuba, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO V

000122  
C

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Tomada de Preços 10/2020.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO VI

000123

C

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente à Tomada de Preços 10/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$- (valor por extenso)**.

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

#### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição e instalação de playground conforme projeto e memorial descritivo	

LOTE	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
2	Contratação de empresa para implantação conforme projeto e memorial descritivo	

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO VII

000124

C

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Referente à Tomada de Preços 10/2020.

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*).



**ANEXO VIII**

000125

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Referente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**LOCAL E DATA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

<b>Tipo de Índice</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Índice</b>
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+PNC)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Representante Legal da Empresa

(Nome, assinatura e CPF)

Contador

(Nome, assinatura e nº CRC)



## ANEXO IX

000126  
C

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º XX/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5033/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS 10/2020**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS 10/2020, com homologação em XX de **XXXXXXXXX** de 2020.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Implantação e aquisição de playground para Praça dos Pioneiros.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
	TOTAL	

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.



000127

C

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	15601	449051990100	Obras diversas		51.785,74

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida até 30 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 dias úteis para o lote 01 e 60 dias úteis para o lote 02 contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra/serviço deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça dos Pioneiros localizada na Avenida João Pipino entre a Rua Joaquim Ferreira e Rua Santos Dumont.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;



000128

C

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



000129

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



. 000130

C

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

## 9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



000131  
C

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



000133  
C

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



C  
000134

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE TECNOLÓGICO**

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Caberá a gestão do contrato ao Sr. Marcos da Silva Retamero, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Márcio de Souza Carvalho, ao fiscal substituto, o Sr. Antônio Carlos de Lima e ao Fiscal da Obra, o servidor Reginaldo da Silva Retamero, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que



. 000135  
C

possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste



000136

C

normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

14.1. Não será exigido a garantia de execução e adicional neste procedimento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;



000137  
C

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

$$R = SR - S$$

I<sub>12</sub> = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I<sub>0</sub> = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



000138

C

18.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

18.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 0,1% (zero virgula um por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:



000139

C

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000140

G

19.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as



. 000141

C

Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



Município de Ubiratã

**AVISO DE LICITAÇÃO E  
PUBLICAÇÕES**



Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

000142  
C

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5033/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.**

Data e Horário de Abertura: 23 de outubro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 07 de outubro de 2020.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000143

QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.304 - ANO: XV

Página 29 de 32

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Serviços Rurais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/08/2019 a 11/08/2020, com efeitos a partir de 13/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE            REGISTRE-SE            CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 6 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 602, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, sendo:

- Bruno Eduardo de Souza, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Grau B, Nível 3, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/08/2019 a 11/08/2020, com efeitos a partir de 09/11/2020;

- Luciano Makiyama, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 3, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/08/2019 a 11/08/2020, com efeitos a partir de 06/10/2020;

- Valdir José da Silva, ocupante do cargo de Assessor V, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/08/2019 a 11/08/2020, com efeitos a partir de 28/10/2020;

- Vanderlei da Silva Sampaio, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Grau A, Nível 9, lotado nos Encargos Gerais do Município, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, com efeitos a partir de 22/10/2020; e

- Vitor Mayer Wanderlind, ocupante do cargo de Assessor V, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020, com efeitos a partir de 19/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE            REGISTRE-SE            CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 6 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 603, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Ivonete Senetra, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 06/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE            REGISTRE-SE            CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 6 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 604, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio aos servidores, sendo:

- João Sobral Costa, ocupante do cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe II, Grau A, Nível 6, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 17/09/2012 a 17/09/2017, com efeitos retroativos a 01/10/2020;

- Maria da Luz Borges, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 29/11/2010 a 29/11/2015, com efeitos retroativos a 01/10/2020; e

- Sueli Silva Santana Nogueira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 17/09/2012 a 17/09/2017, com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE            REGISTRE-SE            CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 605, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Remove servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Tiago Antônio Madeira Mendes, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VI, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, para desempenhar as suas funções na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 02/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE            REGISTRE-SE            CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 606, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Remove servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Tiago Pereira, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, para desempenhar as suas funções na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 02/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE            REGISTRE-SE            CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5033/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.

Data e Horário de Abertura: 23 de outubro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 07 de outubro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4925/2020

PREGÃO Nº 72/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação parcelada por meio de Registro de Preços de exames complementares em consonância ao programa de prevenção de riscos ambientais PPRa.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C

3.1.1. Nº CNPJ: 80.869.217/0001-71

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 18.744,00

3.2. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALENO S/C

3.2.1. Nº CNPJ: 76.318.716/0001-01

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 20.200,00

3.3. MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

3.3.1. Nº CNPJ: 13.031.310/0001-15

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 17.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

30/09/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

02/10/2020

Ubiratã - Paraná, 02 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4996/2020

Pregão Eletrônico Nº 101/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

. 000144

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	5033		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000615451001010094490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.785,74		
Data de Lançamento do Edital	05/10/2020	Data Registro	08/10/2020
Data da Abertura das Propostas	23/10/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))

000145

C

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02576

NOME DA EMPRESA: SLG Brinquedos Recreativos

MODALIDADE: tomada 10/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22 / 10 / 20

HORÁRIO: 11 : 25 min

Adriana

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubiratã-PR CEP 85.440-000, Fone (44) 3543 8000

### COMUNICAÇÃO INTERNA

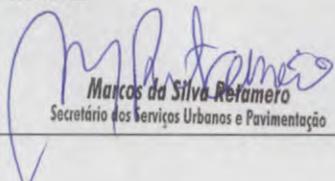
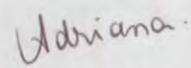
CI: 101/2020

DE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**Assunto:** Substituição de Presidente da Licitação de nº 5033/2020

Vimos por meio deste comunicar que referente o pedido de licitação de nº 5033/2020 Tomada de Preços nº 10/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS, comunico que o Presidente Sr. Marcos da Silva Retamero designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, não irá poder comparecer a tal sessão devido o mesmo ter outros compromissos agendados para o mesmo horário, desta forma indico o servidor Sr. Marcio de Souza Carvalho como presidente da referida licitação.

Emitente	Recebedor
 Marcos da Silva Retamero Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação 23/10/2020	 Adriana 23/10/20

ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI

CNPJ Nº 32.322.243/0001-32

ENDEREÇO: Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, Cascavel, Paraná, Cep.:

85.803-760. E-mail: [slgbrinquedos@gmail.com](mailto:slgbrinquedos@gmail.com)

Reg. de ... amero  
... / D

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Miguel de Souza Cavallito  
Secretaria de Serviços Urbanos  
37.11.11.11.11.11

Reg. de ...  
... / D

*[Handwritten signature]*  
Miguel de Souza Cavallito  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 91820/D

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI 1  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 :  
 SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI  
 CNPJ/MF nº 32.322.243/0001-32

SILVIA LEYSER GOHL, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, nascida em Toledo – PR, em 08/03/1967, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.305.805-5 SESP/PR emitida em 05/03/1991 e inscrita no CPF/MF sob nº 600.356.929-87, com domicílio e residência à Rua Tom Jobim, 370 apto 1302 bloco 13, Country, Cascavel – PR, CEP 85813-410. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, cadastrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600809556 em 27/12/2018, estabelecida à Rua Carlos de Carvalho, 3510, Centro, Cascavel – PR, CEP 85.801-130, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 32.322.243/0001-32, resolvem por este instrumento particular de contrato modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sede da sociedade fica transferida para a Rua General Osório, 1962, Bairro Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP 85803-760.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA  
 SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI  
 CNPJ/MF nº 32.322.243/0001-32  
 NIRE nº 41600809556

SILVIA LEYSER GOHL, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, nascida em Toledo – PR, em 08/03/1967, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.305.805-5 SESP/PR emitida em 05/03/1991 e inscrita no CPF/MF sob nº 600.356.929-87, com domicílio e residência à Rua Tom Jobim, 370 apto 1302 bloco 13, Country, Cascavel – PR, CEP 85813-410. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, cadastrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600809556 em 27/12/2018, estabelecida à Rua General Osório, 1962, Bairro Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP 85803-760, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 32.322.243/0001-32.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI.

O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 26 de dezembro de 2018.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Segunda – A EIRELI terá a sua sede na cidade de Cascavel, estado do Paraná, à Rua General Osório, 1962, Bairro Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP 85803-760, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Reginaldo da Silva Retamero  
 Engenheiro Civil  
 OREA-PR 94820/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 10:15 SOB Nº 20196072085.  
 PROTOCOLO: 196072085 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904588720. NIRE: 41600809556.  
 SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 02/10/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI 2  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 :  
 SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI  
 CNPJ/MF nº 32.322.243/0001-32

Cláusula Terceira – O objeto da EIRELI será comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, prestação de serviços de instalação e manutenção de brinquedos recreativos, comercio varejista de artigos de tapeçaria, tapetes, gramas sintéticas e comercio varejista de madeira e artefatos de madeira.

CAPÍTULO SEGUNDO  
 DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO  
 TITULAR.

Cláusula Quarta – O capital da EIRELI na importância de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SILVIA LEYSER GOHL	95.400	100	95.400,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CAPÍTULO TERCEIRO  
 DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI

Cláusula Sexta – A administração da EIRELI caberá a titular SILVIA LEYSER GOHL, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pro – labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar ae a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO QUARTO  
 DO EXERCICIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E  
 PREJUÍZOS.

Reginaldo da Silva Retamero  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 94820/D

Mário de Souza C.  
 Secretário de Serviços  
 e Parâmetros



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 10:15 SOB Nº 20196072085.  
 PROTOCOLO: 196072085 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904588720. NIRE: 41600809556.  
 SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 02/10/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI <sup>3</sup>  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 :  
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI  
CNPJ/MF nº 32.322.243/0001-32

C

Cláusula Sétima – O termino de cada exercicio social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, o empresário deliberará sobre as contas.

CAPÍTULO QUINTO  
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR.

Cláusula Oitava – Falecendo ou interdito a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CAPÍTULO SEXTO  
DESIMPEDIMENTO

Cláusula Nona – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO SÉTIMO  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima – O endereço da titular, constantes do Ato constitutivo ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Cláusula Décima Primeira – Requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na consição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR-94829/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 10:15 SOB Nº 20196072085.  
PROTOCOLO: 196072085 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904588720. NIRE: 41600809556.  
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Mano

Silvia

[Handwritten signature]

000151

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI 4  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 :  
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI  
CNPJ/MF nº 32.322.243/0001-32  
CAPÍTULO OITAVO

DO FORO

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Cascavel estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não pratica de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 30 de setembro de 2019.

SILVIA LEYSER GOHL  
CPF 600.356.929-87

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR-94820/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 10:15 SOB Nº 20196072085.  
PROTOCOLO: 196072085 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904588720. NIRE: 41600809556.  
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Mano

Silvia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.322.243/0001-32</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>27/12/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R GENERAL OSORIO</b>	NÚMERO <b>1962</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.803-760</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SAO PAULO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SLGBRINQUEDOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3306-8046</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/12/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2020 às 11:13:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/0

Manis

Silvia

Adel



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI**  
CNPJ: **32.322.243/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:15:32 do dia 18/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/04/2021.

Código de controle da certidão: **FAC0.D7EE.D3E9.DC42**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

*Mário*  
*[Assinatura]*  
*Silvia*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000155



C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 92398/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

Código:	473540525	
Nome/Razão:	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI	
CNPJ/CPF:	32.322.243/0001-32	
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO., 1962	
Complemento:		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.803-760
Cidade:	Cascavel - PR	

[ REQUERENTE ]

Código:	473540525
Nome/Razão:	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF:	32.322.243/0001-32

[ FINALIDADE ]

Licitação
-----------

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA PR 94920/D

Cascavel, 18 de outubro de 2020.

*Handwritten signature*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-YUVTIKFFSNKAIM-1

*Handwritten signatures*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000156

C

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022789961-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.322.243/0001-32**

Nome: **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/02/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

Mano

Carla

Silvia

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.322.243/0001-32**Razão Social:** SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI**Endereço:** R CARLOS DE CARVALHO 3510 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2020 a 14/11/2020**Certificação Número:** 2020101603524346692105

Informação obtida em 18/10/2020 11:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

Mano

Silvia

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.322.243/0001-32  
Certidão nº: 27363320/2020  
Expedição: 18/10/2020, às 11:22:37  
Validade: 15/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.322.243/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

Mahew  
Gluc



**TJPR**  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
 PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
 COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
 DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
 FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000159

C

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI**  
**CNPJ: 32.322.243/0001-32**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de agosto do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
 Oficial Titular

**SERPRO**  
 Assinado digitalmente por:  
 RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
 CPF:/CNPJ Assinado em:  
 78642485949 24/08/2020  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

*Reginaldo da Silva Retamero*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 94820/D

*Handwritten signatures: Manoel, Silvia, and another illegible signature.*



## BALANÇO PATRIMONIAL

000160  
Sociedade  
Limitada

Entidade: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 32.322.243/0001-32  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 95.293,60	R\$ 649.382,09
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 95.293,60	R\$ 646.879,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 95.293,60	R\$ 646.879,59
CAIXA GERAL		R\$ 95.293,60	R\$ 303.474,45
CAIXA MATRIZ		R\$ 95.293,60	R\$ 303.474,45
BANCOS CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 600,14
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 600,14
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIAT		R\$ 0,00	R\$ 342.805,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - INVESTIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 342.805,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 2.502,50
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.502,50
INVESTIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 2.502,50
PREVIDENCIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 2.502,50
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 95.293,60	R\$ 649.382,09
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 43.044,63
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 38.407,36
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 37.641,44
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 37.081,59
IR RETIDO S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 559,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 765,92
INSS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 765,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 4.637,27
REMUNERACAO A COLABORADORES		R\$ 0,00	R\$ 4.637,27
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.637,27
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		R\$ 95.293,60	R\$ 606.337,46
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORRECAO MONET. CAPITAL REALIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE INCENTIV. FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA LEGAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA ESTATUTARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS PARA CONTINGENCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 510.937,46
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 510.937,46
LUCRO ACUMULADO		R\$ 0,00	R\$ 510.937,46
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCRO DISTRIBUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (106,40)	R\$ 0,00
(-) (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS		- R\$ (106,40)	- R\$ 0,00
(-) (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (106,40)	R\$ 0,00

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

*Mano*  
*Silvia*

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI Número de Ordem do Livro: 2  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 32.322.243/0001-32  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

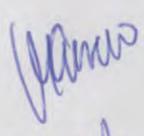
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	LUCRO ACUMULADO (R\$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R\$)	(-) LUCRO DISTRIBUÍDO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	95.400,00		0,00	0,00	95.293,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO		511.043,86			511.043,86
TRANSFERÊNCIAS		(-)106,40		106,40	0,00
Saldo Final em 31.12.2019	95.400,00		0,00	0,00	606.337,46
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.FB.F9.46.2B.BB.59.AC.AC.7E.86.95.8B.87.8F.17.1E.0C.D9.48-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

  
 Reginaldo da Silva Retamero  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 94820/D

000161

*Silvia*

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 32.322.243/0001-32  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.535.850,80
VENDAS NO MERCADO INTERNO		R\$ 0,00	R\$ 1.535.850,80
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.535.850,80
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 1.313.951,80
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 221.899,00
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (142.230,78)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (142.230,78)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)	R\$ (64.040,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (64.040,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (78.190,78)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (78.190,78)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (841.054,93)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (841.054,93)
(-) COMPRA DE MERCADORIA A VISTA		R\$ (0,00)	R\$ (841.055,20)
(-)DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,33
(-) DESPESAS SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (40.563,73)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (28.792,98)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (380,00)
(-) AGUA, LUZ E TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (43,97)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.996,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (16.835,93)
(-) DESPESAS C/ CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (12,71)
(-) SERVIÇO DE INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (30,00)
(-) HONORARIOS DE ENGENHARIA		R\$ (0,00)	R\$ (4.494,37)
(-) HONORARIOS DA ADMINISTRACAO		R\$ (0,00)	R\$ (11.678,90)
(-) PRO LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (11.678,90)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (91,85)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (91,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (957,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (957,50)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (957,50)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 511.043,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.FB.F9.46.2B.BB.59.AC.AC.7E.86.95.8B.87.8F.17.1E.0C.D9.48-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Reginaldo da Silva Retamero  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 94820/D

*Real*

*Marcos*  
*Solvia*

Solidificação: Empresa

Mês/Ano: 12/2019

Estabelecimento: 01 - SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI - 32.322.243/0001-32

**Notas Explicativas Gerais****0001 -**

- 1) A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FOI REALIZADA COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO CFC N.º 750/93, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA "ITG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC 1.418/2012.
- 2) A ENTIDADE ESTÁ REGISTRADA SOB A FORMA JURÍDICA DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.
- 3) A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE ESTÁ A CARGO DE SUA TITULAR SILVIA LEYSER GOHL.
- 4) A ENTIDADE FOI CONSTITUÍDA EM 27/12/2018 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.
- 5) O OBJETO SOCIAL DA ENTIDADE É COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, TAPETES, GRAMAS SINTÉTICAS E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA.
- 6) A ENTIDADE É TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
- 7) AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM MOEDA NACIONAL, SEM ARREDONDAMENTOS, OU SEJA, OS VALORES ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS E CENTAVOS DE REAL.
- 8) AS RECEITAS, AS DESPESAS E OS CUSTOS DO PERÍODO DA ENTIDADE FORAM ESCRITURADOS CONTABILMENTE, DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA.
- 9) NO BALANÇO PATRIMONIAL, A ENTIDADE CLASSIFICOU OS ATIVOS COMO ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE E OS PASSIVOS COMO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE.
  - A) O ATIVO FOI CLASSIFICADO COMO ATIVO CIRCULANTE QUANDO SE ESPERA QUE SEJA REALIZADO ATÉ 12 MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL E COMO ATIVO NÃO CIRCULANTE TODOS OS DEMAIS ATIVOS;
  - B) O PASSIVO FOI CLASSIFICADO COMO PASSIVO CIRCULANTE QUANDO SE ESPERA QUE SEJA EXIGIDO ATÉ 12 MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL E COMO PASSIVO NÃO CIRCULANTE TODOS OS DEMAIS PASSIVOS.
- 10) AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFEREM-SE AO PERÍODO DE 27/12/2018 (DATA DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE) ATÉ 31/12/2018. O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019 REFERE-SE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019.

ROMA CONTABILIDADE

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

Mano

Silvia

• 000164  
C

<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> <b>SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped</b>	<b>Versão: 7.0.2</b>
---	----------------------

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41600809556	CNPJ 32.322.243/0001-32
NOME EMPRESARIAL SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A8.FB.F9.46.2B.BB.59.AC.AC.7E.86.95.8B.87.8F.17.1E.0C.D9.48	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32322243000132	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI: 32322243000132	642694570458239570 4	21/11/2019 a 20/11/2020	Sim
Contador	74022555904	MARCOS ANTONIO FRANCISQUETTI: 74022555904	678075971571058886 8	12/09/2019 a 11/09/2020	Não

#### NÚMERO DO RECIBO:

A8.FB.F9.46.2B.BB.59.AC.AC.7E.  
86.95.8B.87.8F.17.1E.0C.D9.48-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 29/05/2020 às 17:16:04

FA.92.70.80.CC.48.03.4C  
AC.2E.BE.1D.3D.B4.5E.  
2C

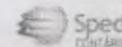
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

*Handwritten signatures:*  
Handwritten signature (top right)  
Handwritten signature (bottom right)

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 32.322.243/0001-32  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI
NIRE	41600809556
CNPJ	32.322.243/0001-32
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1399

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1399
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.FB.F9.46.2B.BB.59.AC.AC.7E.86.95.8B.87.8F.17.1E.0C.D9.48-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94880/D

**ANEXO VIII  
CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 10/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	646.879,59 43.044,63	15,03
Solvência geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)	649.382,09 43.044,63	15,08
Liquidez corrente (LC) LC = AC/PC	646.879,59 43.044,63	15,03

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

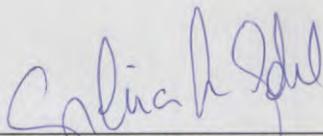
Cascavel, 22 de outubro de 2020.

32.322.243/0001-32

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

RUA GENERAL OSÓRIO, 1962  
PARQUE SÃO PAULO - CASCAVEL - PR  
CEP 85803-760

FIRMA RECONHECIDA  
2º TABELIONAT



**SLG BRINQUEDOS REC. EIRELI**

Silvia Leyser Gohl – Proprietária

RG 3.305.805-5-SESP/PR

CPF nº 600.356.929-87

**MARCOS ANTONIO FRANCISQUETTI**

Contador

CPF nº 035417/O-9

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/0

Marcos Antonio Francisquetti

CRC/PR 035417/O-9

CPF 740.225.559-04

[CASCAVEL - PARANÁ]

000167  
C

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO  
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020  
CNPJ: 78.116.437/0001-11  
FONE: (45) 3037-6935

Selo nº QbHDO . topbb . lv7FM - eJHoW . k3ddJ

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:

MARCOS ANTONIO FRANCISQUETTI .....

Cascavel-PR, 21 de Outubro de 2020

Em testº ..... da verdade

RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE

Emolumentos: R\$4,18 -VRC: 21,73 Funrejus: R\$1,08 PADEP

R\$0,21 -CS R\$0,11

Total: R\$5,55 - Selo Funarpen: R\$0,80





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 0000000578942**



2020000578942

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 28/11/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**

**Data de Registro:** 08/07/2019

**Registro CAU :** PJ42909-1

**CNPJ:** 32.322.243/0001-32

**Objeto Social:** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

**Atividades econômicas:**

- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Capital social:** R\$ 95.400,00

**Última atualização do capital:** 27/12/2018

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** GABRIEL EMERSON CORREA

**Título:**

Arquiteto e Urbanista

**Início do Contrato:** 27/06/2019

**Número do RRT:** 8418448

**Tipo de Vínculo:** PRESTADOR DE SERVIÇOS

**Designação:** Referente a cargo e função.

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94880/D

Certidão nº 578942/2020  
Expedida em 01/06/2020, CASCAVEL/PR, CAU/PR  
Chave de Impressão: W4Z345

*Marcos*  
*Silvia*  
*cau*


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**Nº 000000593678**


2020000593678

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 28/01/2021

CERTIFICAMOS que o Profissional GABRIEL EMERSON CORREA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** GABRIEL EMERSON CORREA **CPF:** 049.870.609-57  
**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista  
**Registro CAU:** A148658-6  
**Data de obtenção de Títulos:** 27/01/2016  
**Data de Registro nacional profissional:** 22/03/2018  
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
**Situação de registro:** ATIVO  
**Título(s):**  
 - Arquiteto e Urbanista  
**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 593678/2020

Expedida em 01/08/2020, CASCAVEL/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: B4A23C

Reginaldo da Silva Retamero  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 94820/D

Manoel  
 Solina  
 [Assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATANTE:** SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, firma jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Carlos de Carvalho, 3510, Centro, Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 32.322.243/0001-32, neste ato representado pela empresária Silvia Leyser Gohl, portadora da cédula de identidade RG nº 3.305.805-5 SESP/PR e CPF/MF nº 600.356.929-87.

**CONTRATADO:** GABRIEL EMERSON CORREA, arquiteto com Registro no CAU nº 200353-8, portador da cédula de identidade RG nº 9613315-4 SESP/PR e CPF/MF nº 049.870.609-57.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Prestação de serviços Técnicos Profissionais visando a total e intransferível Responsabilidade Técnica junto ao CAU/PR e aos clientes da CONTRATANTE, referente aos serviços de instalação de parques infantis realizados pela CONTRATANTE, através de RRT de execução da instalação sob a atividade "2.1.1. Execução de obra", de acordo com a Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, do CAU/BR.

**Parágrafo Único** – O presente contrato caracteriza-se pelos serviços esporádicos, autônomo e não subordinado, não gerando, portanto, vínculo empregatício para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS**

O Contratado receberá a título de honorários o total de 01 (um) salário mínimo vigente, iniciando em R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, sendo considerada uma jornada de 01 (uma) hora diária de serviços prestados, sendo reajustado conforme reajuste do salário mínimo nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

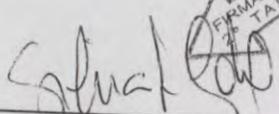
O prazo de duração deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 24 de junho de 2020 e encerrando-se em 23 de junho de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, desde que a interessada se manifeste através de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

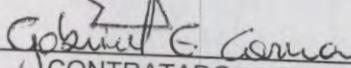
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel – PR para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do presente contrato.

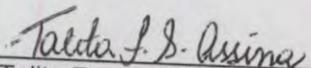
E por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

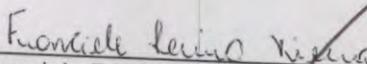
Cascavel – PR, 24 de junho de 2020.

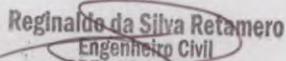
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SLG Brinquedos Recreativos Eireli

  
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Gabriel Emerson Correa

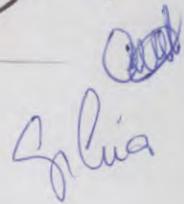
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Talita Fernanda Sousa Assing  
CPF 063.004.659-00

  
\_\_\_\_\_  
Franciele Pereira Vieira  
CPF 076.753.869-22

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua São Paulo, 617 - 45.322-6905  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado ao 2º TABELIONATO DE NOTAS desta cidade e estado.  
14 JUL. 2020  
Tabelionato de Notas Exclusivo para a Circunscrição de Cascavel - PR  
Rua Maria de Lourdes, 100 - Fone: (41) 3222-9073  
Mário Cristina Leung Machado de Almeida  
TR90730

000171

C

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

RUA SAO PAULO, 617 - CENTRO  
 CASCAVEL - PARANA - CEP 85801-020  
 CNPJ: 78.118.437/0001-11  
 FONE: (45) 3037-6935

Selo nº Z3hJl . At8nY . TsvDt - 8DGLP . yf9iC  
 Consulte esse selo em <http://fuharpen.com.br>

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de  
 SILVIA LEYSER GOHL

Cascavel-PR, 19 de Junho de 2020

Em testº da verdade.

**RAPHAELA EDUARDA LOCKS/ESCREVENTE**  
 Emolumentos: R\$4,18 - VRS: 21,73 - Funfejs: R\$11,05 - ADEB: R\$0,21  
 Total: R\$5,55 - Selo Funarpen: R\$0,80




**3º Tabelionato de Notas**

Rua Souza Naves, 3445  
 Cascavel - PR - CEP 85.801-120  
 (45) 338-5733  
 CNPJ: 78.618.448/0001-56

Selo Digital nº 0711 - G0413 - 1VC3 - Controle: y0111 - z1xy10  
 Consulte esse selo em <http://fuharpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **GABRIEL**

**EMERSON CORREA**, \*0074\* 594672\*. Dou fé

Cascavel-Paraná, 19 de Junho de 2020 - 13:42:00h

Em Testº da verdade

Arina de Oliveira - Escrevente



2º TABELIONATO DE NOTAS  
 AUTENTICAÇÃO  
 VERSO E ANVERSO

ANEXO IV

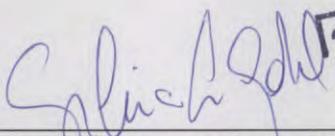
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Tomada de Preços 10/2020.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.322.243/0001-32, com sede na Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, Cascavel, Paraná, representada, neste ato por sua proprietária, Sra. Silvia LeyserGohl, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.305.805-5-SESP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 600.356.929-87, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 22 de outubro de 2020.

  
32.322.243/0001-32  
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

**SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI**

Silvia LeyserGohl – Proprietária

RG 3.305.805-5-SESP/PR

CPF nº 600.356.929-87

HUA GENERAL OSÓRIO, 1962  
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-760  
CASCVEL PR

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D



ANEXO III

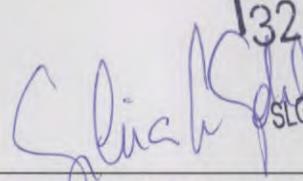
RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA  
TÉCNICA.

Referente à Tomada de Preços 10/2020.

A empresa **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.322.243/0001-32, com sede na Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, Cascavel, Paraná, representada, neste ato por sua proprietária, Sra. Silvia LeyserGohl, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.305.805-5-SESP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 600.356.929-87, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

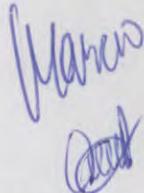
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 22 de outubro de 2020.

  
32.322.243/0001-32  
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI  
Silvia LeyserGohl – Proprietária  
RG 3.305.805-5-SESP/PR  
CPF nº 600.356.929-87

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94920/D





RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90800888-06	32.322.243/0001-32	12/2018

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA GENERAL OSORIO, 1962 - PARQUE SAO PAULO - CEP 85803-760 FONE: (45) 3306-8048
Município de Instalação	CASCADEL - PR, DESDE 12/2018 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	600.356.929-87	SILVIA LEYSER GOHL	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 18/11/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90800888-06

Emitido Eletronicamente via Internet  
19/10/2020 10:55:40Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPARReginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94920/D

19/10/2020 10:55

000175

C

Empresa FÁCIL



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI			Protocolo: PRC2004329922	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600809556	CNPJ 32.322.243/0001-32	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/2018	Início de Atividade 26/12/2018	
Endereço Completo Rua GENERAL OSORIO, Nº 1962, PARQUE SAO PAULO - Cascavel/PR - CEP 85803-760				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, TAPETES, GRAMAS SINTÉTICAS E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA.				
Capital R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) Capital Integralizado R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome SILVIA LEYSER GOHL	CPF 600.356.929-87	Administrador S	Início do Mandato 13/12/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome SILVIA LEYSER GOHL	CPF 600.356.929-87	Início do Mandato 13/12/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 02/10/2019	Número 20196072085	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/10/2020, às 09:38:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GJAYGPEK.



PRC2004329922

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94520/D

*Marcos*

*[Signature]*

*Silvia*



## Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade

Processo: CE-PLG/IQB 000133 53707/20-001  
Familia: 001

Contrato N°: 200429000133/PLG  
Emissão: 03/06/2020  
Validade: 02/06/2022

Produto: PLAYGROUNDS

Solicitante: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA  
Nome Fantasia: KRENKE  
CNPJ: 80125305000169  
Endereço: RUA RODOLFO TEPASSE, 250 - CEP: 89270000 - GUARAMIRIM - SC

Fabricante: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA  
Nome Fantasia: KRENKE BRINQUEDOS  
CNPJ: 80125305000169  
Endereço: RUA RODOLFO TEPASSE, 250- IMIGRANTES- CEP: 89270-000- GUARAMIRIM/ SC- BRASIL

Norma Aplicável: NBR 16071/2012 - PLAYGROUNDS  
Portaria Inmetro: 037.017 - PROC - 037.017 - PROCEDIMENTO PARA CERTIFICACAO DE PLAYGROUNDS

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas 1 até 2.

Laboratório de Ensaio 1: NOVO LAB SERVICOS DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA. - RE N° 740520 DE 26/05/2020/ RE N° 740520 Q DE 26/05/2020

Esta autorização esta vinculada a um contrato e para o escopo acima citado. A validade deste esta atrelada a realizacao das avaliacoes de manutencao e tratamento de possiveis nao conformidades de acordo com as orientacoes do IQB e previstas no RAC especifico.

Mês de Manutenção: 06/2022  
Mês de Confirmação: Não aplicável  
Período da Auditoria: Não aplicável

Modelo de Certificação: CERTIFICACAO COM ENSAIO DE TIPO SEGUIDO DE VERIFICACAO ATRAVES DE ENSAIOS EM AMOSTRAS COLETADAS NO COMERCIO (SISTEMA4)

Observações: Certificado válido para o(s) seguinte(s) produto(s):

Cód. de Barras	Referência	Marca	Modelo	Descrição do produto
0	'KMP 0603	KRENKE	'KMP 0603	PLAYGROUND KMP 0603 - 1 TORRE COM COBERTURA ROTOMOLDADO H 1,40 M/ 3 TORRE COM COBERTURA ROTOMOLDADO H 1,20 M/ 1 TORRE COM COBERTURA ROTOMOLDADO H 0,80 M/ 1 TORRE SEM COBERTURA H 1,20 M/ 1 ESCORREGADOR DE TUBO COM 2 CURVAS DE 90° + SEÇÃO DE SAÍDA + 1 FLANGE ALMOFADA/ 1 ESCORREGADOR RETO L 2350MM + PORTAL ROTOMOLDADO/ 1 RAMP A ESCALADA ROTOMOLDADA 6 DEGRAUS H 1,40 M/ 1 ESCORREGADOR CARACOL + DECK AUXILIAR + 2 FECHAMENTOS/ 1 TUBO RETO ROTOMOLDADO (PASSARELA) L 1600 MM/ 1 PASSARELA RETA/ 1 ESCORREGADOR CURVO H 1,20 M/ 1 RAMP A COM TACOS DE MADEIRA H 1,20 M/ 1 TUBO CURVADO EM 90° + 2 FLANGES ALMOFADA/ 1 COQUEIRO DECORATIVO/ 1 FECHAMENTO / CERCA GUARDA CORPO ROTOMOLDADO/ 1 ESCADA ROTOMOLDADA COM 3 DEGRAUS H 0,80 M/ 1 ESCORREGADOR RETO L 1600 MM ROTOMOLDADO H 0,80 M/ 1

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

JUCIMARA  
SANTOS:308541  
78856

Assinado de forma digital por JUCIMARA SANTOS:30854178856  
Dados: 2020.06.03 17:01:05 -03'00'

JUCIMARA SANTOS  
COORDENADORA DE CERTIFICACAO

*Manoel*  
*Silvia*



**Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade**

Processo: CE-PLG/IQB 000133 53707/20-001

RAMPA ESCALADA ROTOMOLDADA 4 DEGRAUS/  
1 KIT JOGO DA VELHA/ 1 TUBO INCLINADO  
ROTOMOLDADO (PASSARELA) PARA DESNÍVEL  
L 1600 MM + 2 FLANGES ALMOFADA/ 1  
PASSARELA CURVADA CÔNCAVA (-)/ 1  
ESCADA ROTOMOLDADO COM 5 DEGRAUS H  
1,20 M/ 1 ESCORREGADOR DUPLO  
ROTOMOLDADO L 2220 MM H 1,20 M/ 1  
RAMPA DE CORDAS DE METAL H 1,20 M/  
DIMENSOES: 14,25X15,15M (COM ÁREA DE  
SEGURANÇA), MATERIA PRIMA: MADEIRA  
PLÁSTICA, METAL, PLÁSTICO ROTOMOLDADO  
- POLIETILENO, FAIXA ETARIA:4-12 ANOS

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

JUCIMARA  
SANTOS:3085417  
8856

Assinado de forma digital por  
JUCIMARA  
SANTOS:30854178856  
Dados: 2020.06.03 17:01:42  
-03'00'

JUCIMARA SANTOS  
COORDENADORA DE CERTIFICACAO

*Manoel*  
*Silvia*

Selo de autenticidade  
na última folha.



## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e APTIDÃO

Atesto para os devidos fins que a empresa SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.322.243/0001-32, com sede a Rua General Osório, 1962, Bairro Parque São Paulo na cidade de Cascavel PR, forneceu de maneira satisfatória e a contento, aos itens abaixo especificados, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019, CONTRATO 2019208/2019, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL COM ACESSIBILIDADE, A SER INSTALADO JUNTO A PRAÇA LUIS DIACANALLE FILHO, NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, CONFORME CONDIÇÕES MÍNIMAS A NAS QUANTIDADES ABAIXO RELACIONADAS;

O presente atestado é emitido para **UM PARQUE INFANTIL COLORIDO E UM BALANÇO ACESSÍVEL À SER INSTALADO NA PRAÇA LUIS DIACANALLE FILHO – RUA MARINGÁ, S/N – CENTRO – PATO BRAGADO – PR – CEP 85.948-000, COM DATA DE INÍCIO EM 18/12/2019 E CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO EM 19/12/2019, TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO O SR. GABRIEL EMERSON CORREA - CAU Nº 200353-8, SEGUINDO A DESCRIÇÃO COMPLETA ABAIXO:**

#### **1 PARQUE INFANTIL COLORIDO E 1 BALANÇO ACESSÍVEL À SER INSTALADO EM ÁREA DE 17,0 X 18,0 m<sup>2</sup> CONTENDO:**

Conjunto de parque infantil colorido (com acessibilidade de PNE), com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster. Conjunto de parque infantil colorido (com acessibilidade de PNE), com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo:

1 – Torre com cobertura superior em plástico rotomoldado, plataforma na altura de 1,35m, medindo 1,06 x1,06m, estrutura metálica com cantoneira medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba.

1 - Torre com cobertura superior em plástico rotomoldado parede dupla, plataforma na altura de 1,80m, medindo 1,06 x1,06m, estrutura metálica cantoneira medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba.

1 - Torre com cobertura superior em plástico rotomoldado parede dupla, plataforma na altura de 1,35m, medindo 1,06 x1,06m, estrutura metálica cantoneira medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba.

1 - Torre sem cobertura, plataforma na altura de 1,20m, medindo 1,06 x1,06m, estrutura metálica cantoneira medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba.

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
[www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua São Paulo, 617 - 45322-8805

A presente fotocópia é reprodução  
fiel do documento apresentado neste  
CARTÓRIO nesta data DOU FÉ.

CASCADEL  
PR

19 DEZ. 2019

Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida

TABELIÃ

000178

SELO DE AUTENTICIDADE  
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Mano

[Handwritten signature]

Silvia

Selo de autenticidade  
na última folha.



## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua São Paulo, 617 - 45.3223-6935

A presente fotocópia é reprodução  
fiel do documento apresentado neste  
CARTÓRIO nesta data. DOU FÉ.

19 DEZ 2019  
CASCATEL  
PR  
Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida  
TABELIÃ

000179

- 1 - Torre com cobertura parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa), plataforma na altura de 1,20m, medindo 1,06 x 1,06m, estrutura metálica cantoneira medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba.
- 1 - Torre com cobertura superior em plástico rotomoldado, plataforma na altura de 1,60m, medindo 1,06 x 1,06m, estrutura metálica cantoneira medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba.
- 1 - Torre com cobertura, plataforma na altura de 40cm, medindo 1,06 x 1,06m, estrutura metálica cantoneira medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba.
- 1 - Torre com cobertura, plataforma na altura de 80cm, medindo 2,00 x 2,00m, estrutura metálica cantoneira medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba.
- 1 - Torre sem cobertura, plataforma com altura de 1,35m, medindo 1,06 x 1,06m, estrutura metálica cantoneira medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba.
- 2 - Rampas de acesso (PNE) aos brinquedos medindo no mínimo 2,00 x 0,93 estrutura em aço com diâmetro mínimo de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro mínimo de 9,525mm com assoalho em madeira plástica.
- 1 - Tobogã para altura 1,20m, em plástico rotomoldado, mínimo de 3 curvas com 45° x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado.
- 1 - Tobogã para altura 1,80m, em plástico rotomoldado, mínimo de 2 curvas com 45° x 80mm de diâmetro 1 tubo reto 1,60mt x 0,80m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado;
- 1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento com no mínimo 4500mm x 750mm de largura; 01 deck auxiliar em madeira plástica com medidas de 1000x1000mm., 02 guarda corpos em plástico rotomoldado com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm).
- 1 - Escorregador reto com seção de deslizamento mínimo de 2,7m x 530mm de largura, em plástico rotomoldado.
- 1 - Escorregador reto com seção de deslizamento de no mínimo 1,5m x 530mm de largura em plástico rotomoldado.
- 1 - Rampa escalada 4 degraus em plástico rotomoldado.
- 1 - Tubo horizontal formato em (S) medindo no mínimo 1,6mt de compr. X 0,80 cm de diâmetro em plástico rotomoldado; para diferença de altura entre torres de 1,80m para 1,40mt.
- 1 - Escalada com 6 de graus tipo escada em plástico rotomoldado mais portal de segurança em plástico rotomoldado.
- 1 - Escada com 5 degraus em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm.
- 8 - Fechamentos em rotomoldado.
- 1 - Escada curvada com arco de no mínimo 2560mm de comprimento x 630mm de largura; Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.

SELO DE AUTENTICIDADE  
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Regina do da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
[www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Mano  
S. Lino

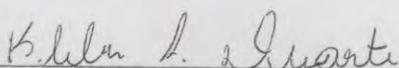


## Município de Pato Bragado

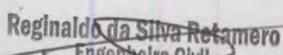
Estado do Paraná

- 2 - Kit Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta
- 1 - Kit Ábaco com números fixado a torre.
- 1 - Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro mínimo 9,525mm. Medindo no mínimo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm em plástico rotomoldado duplo.
- 3 - Escaladas de 1 degrau medindo no mínimo 900mmx400mm altura em plástico rotomoldado.
- 1 - Escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento mínimo de 2,65m x 0,90cm de largura.
- 1 - Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro mínimo 9,525mm. Medindo no mínimo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica.
- 1 - Conjunto com 2 balanços com assentos em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.
- 1 - Escalada tipo escada com 6 degraus, em plástico rotomoldado, mais portal de segurança em plástico rotomoldado.
- 1 - Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro mínimo 38,1mm, parede de no mínimo 2,00mm e comprimento (altura) de no mínimo 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida.
- 1 - Balanço com estrutura principal (superior) em aço tubular diâmetro mínimo de 42,40 milímetros com parede de 2,50mm galvanizado a fogo.
- Estruturado com 4 colunas (pés) de no mínimo 90x90mm em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster.
- Estrutura da Cadeira em aço tubular diâmetro de no mínimo 25,40mm com parede de 2,00mm, com chapa piso em alumínio;
- Guarda corpo da cadeira em aço tubular de 25,4mm e parede de 1,55mm;
- 1 Rampa com abertura lateral; estrutura em aço tubular de 25,4mm com parede de 1,55mm e chapa piso em alumínio, fecho de segurança;
- Dimensões: largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de 1400,00mm;
- Capacidade: 1 cadeirante;

E por ser esta expressão da verdade, firmo o presente.

  
Kleber Luiz Duarte – CPF: 036.378.769-06  
Secretário de Esportes e Lazer  
Município Pato Bragado - (45) 3282-1786



  
Reginaldo da Silva Rotamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94826/D

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua São Paulo, 617 - 45.3223-6936

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste CARTÓRIO nesta data. DOU FÉ.

SELO  
FUNARPEN  
1º DEZ. 2015  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
Maria Cristina Leiria Maciel de Almeida  
FRY 12854  
TABELIA

000180  
C


000181

**Serviço Distrital de Pato Bragado**  
Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondelli, R. - CEP: 85048-100  
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Btl. Alisnéia Kern Tulio - Tr. 6/111/Onela

Selo nº jWnsD.Wt8Gh.popZ2, Controle: FNAWRtYzeM  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **KLEBER LUZ DUARTE (6827)**. Dou fé. ....  
Pato Bragado, 18 de dezembro de 2019 - 14:14:40h.

Em Teste da Verdade

Alisnéia Kern Tulio - Tabelião



**TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANVERSO**

000182

RECEBEMOS DE SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº. 41  
SÉRIE 1

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI R. General Osorio, 1962 Parque Sao Paulo - 85803760 Cascavel/PR 45984071645	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 41 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1		
		CHAVE DE ACESSO <b>4119 1232 3222 4300 0132 5500 1000 0000 4111 8280 7160</b>	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190230144794 16/12/2019 14:49:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080088806	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 32322243000132	

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE PATO BRAGADO		CNPJ/CPF 95719472000105	DATA DA EMISSÃO 13/12/2019
ENDEREÇO AV WILLY BARTH 2885		BAIRRO CENTRO	CEP 85948000
MUNICIPIO Pato Bragado	FONE/FAX 4532821355	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080088806
			DATA DA SAÍDA/ENTRADA 13/12/2019
			HORA DE SAÍDA 15:08:00

## FATURA / DUPLICATAS

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 84.005,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA <b>84.005,00</b>

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL 9 - SEM FRETE		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

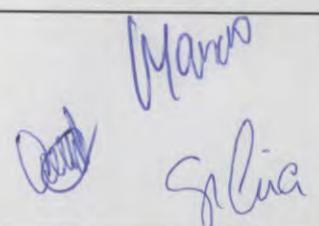
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
AL	Conjunto Parque Infantil AL	95089090	0102	5102	un	1,0000	76.735,00000	76.735,00					
ACESS	Balanco Acessível	95089090	0102	5102	un	1,0000	7.270,00000	7.270,00					

Reginaldo da Silva Retamero  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 94820/D

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 630011551	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
----------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI"; III - PP 146/2019 Cto 2019208/2019 Aut. de Compras 1406808/2019 Empenho 10621/2019 IV - PAGAMENTO: Atraves banco CEF, agencia 0568, OP 003, C/C 8097-0. V - Marca: Krenke - Garantia: 12 (doze) meses Voce pagou aproximadamente: R\$ 5.199,90 de tributos federais R\$ 15.120,90 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 0C3829	RESERVADO AO FISCO 
--	---

ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI

CNPJ Nº 32.322.243/0001-32

ENDEREÇO: Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, Cascavel, Paraná, Cep.:  
85.803-760. E-mail: [slgbrinquedos@gmail.com](mailto:slgbrinquedos@gmail.com)

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94829/D

*[Handwritten signature]*

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94829/D

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94829/D

*[Handwritten signature]*

C  
000183

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

**Nome da Licitante:** SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI

**Nº do CNPJ:** 32.322.243/0001-32

**Endereço, Cidade e Estado:** Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, Cascavel/PR

**Nº do Telefone:** (45) 3306-8048

**Endereço de e-mail:** slgbrinquedos@gmail.com

Referente à Tomada de Preços 10/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais).**

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de proprietária Sra. Silvia Leyser Gohl, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.305.805-5-SESP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 600.356.929-87.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a proprietária Sra. Silvia Leyser Gohl, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.305.805-5-SESP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 600.356.929-87.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Dados Bancários: **Banco: Caixa Econômica Federal / Agência: 0568 / Conta Corrente: 8097-0, Cascavel.**

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94826/D

Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Gerais  
e Patrimoniais

32.322.243/0001-32

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

RUA GENERAL OSÓRIO, 1962  
PARQUE SÃO PAULO - CEP: 85.803-760  
CASCATEL - PR

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI – CNPJ Nº 32.322.243/0001-32  
Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, Cascavel-Pr– Cep.: 85.803-760  
Fone: (45) 3306-8048 – e-mail: slgbrinquedos@gmail.com



000185

C

## RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição e instalação de playground conforme projeto e memorial descritivo	R\$ 33.990,00

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 22 de outubro de 2020.

32.322.243/0001-32  
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

**SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI**

Silvia Leyser Gohl – Proprietária

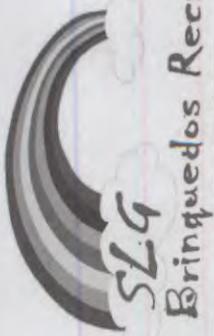
RG 3.305.805-5-SESP/PR

CPF nº 600.356.929-87

RUA GENERAL OSÓRIO, 1962  
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-760  
CASCAVEL - PR

~~Registado na Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 93820/8~~

Manoel  
Manoel de Souza Cordeiro  
Secretário de Serviços Jurídicos  
e Patrimoniais



**ANEXO  
PLANILHA – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Nome da Licitante:** SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI  
**Nº do CNPJ:** 32.322.243/0001-32  
**Endereço, Cidade e Estado:** Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, Cascavel/PR  
**Nº do Telefone:** (45) 3306-8048  
**Endereço de e-mail:** slgbrinquedos@gmail.com

Reginaldo da Silva Rotamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94920/D

Referente à Tomada de Preços 10/2020.

Lote 01

Item	Descrição do Item	Und	Qtd	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total	Prazo de Execução
01	Placas Pigmentada nas cores terracota e verde, fabricada em borracha reciclada de Pneus inservível, fixada no local com resina de poliuretano, na medida de 1M X 1M X 43MM de espessura, incluso materiais de instalação.	M <sup>2</sup>	32	Flex Piso	200,00	6.400,00	30 dias
02	Conjunto de parque infantil colorido com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11 cm x 11 cm e cantos ovalizados, do no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3 mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo, (02 plataforma de aproximadamente 1,00 x 1,00 m confeccionada em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60 x 0,85	Und	01	Krenke / Kal 0401 mod	27.590,00	27.590,00	30 dias

32.322.243/0001-32

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

RUA GENERAL OSÓRIO, 1962  
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-760  
CASCVEL  
PR

000186

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI – CNPJ N° 32.322.243/0001-32  
Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, Cascavel-Pr– Cep.: 85.803-760  
Fone: (45) 3306-8048 – e-mail: slgbrinquedos@gmail.com

Reginaldo da Silva Rotamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94920/D



# Brinquedos Recreativos

m), (01 plataforma de 1,00 x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura), (01 deck auxiliar ligando duas torres), (01 tobogã em plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado duplo), (01 escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento mínima de 2000 mm x 490 mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado), (01 tubo reto em plástico medindo 1,60 m de comprimento x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo), (01 escada curvada com no mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado), (01 rampa com 7 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, tacos em itaúba e corrimão em aço galvanizado), (01 escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, medindo no mínimo 1000 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm), (01 jogo da velha composto por 9 cilindros em plásticos rotomoldado colorido, com letras "x" e "o" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado), (01 balanço fixado a torre, suspenso por corrente galvanizadas com dimensões aproximado de 1600 mm de comprimento, estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em corrente 6 mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças), (01 coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio),

32.322.243/0001-32

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

RUA GENERAL OSÓRIO, 1962  
PARQUE SÃO PAULO -  
CASCAVEL  
PR

000187

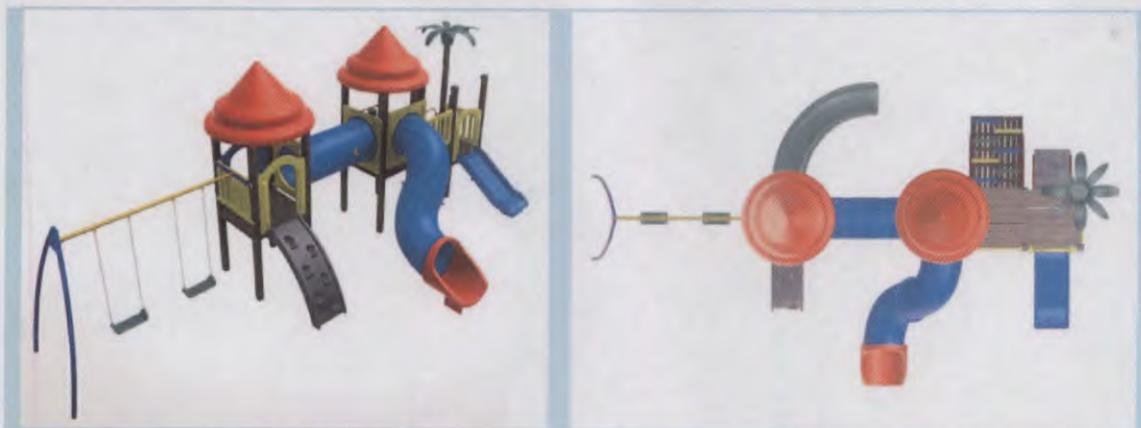
C  
Silvia

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI – CNPJ N° 32.322.243/0001-32  
 Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, Cascavel-Pr– Cep.: 85.803-760  
 Fone: (45) 3306-8048 – e-mail: slgbrinquedos@gmail.com

Reginaldo da Silva Retamero  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 94820/D

Reginaldo da Silva Retamero  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 94820/D





**Conjunto de parque infantil colorido** com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11 cm x 11 cm e cantos ovalizados, do no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3 mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo,

- (02 plataforma de aproximadamente 1,00 x 1,00 m confeccionada em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60 x 0,85 m),
- (01 plataforma de 1,00 x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura),
- (01 deck auxiliar ligando duas torres),
- (01 tobogã em plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado duplo),
- (01 escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento mínima de 2000 mm x 490 mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado),
- (01 tubo reto em plástico medindo 1,60 m de comprimento x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo),
- (01 escada curvada com no mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado),
- (01 rampa com 7 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, tacos em itaúba e corrimão em aço galvanizado),
- (01 escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, medindo no mínimo 1000 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm),
- (01 jogo da velha composto por 9 cilindros em plásticos rotomoldado colorido, com letras "x" e "o" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado),
- (01 balanço fixado a torre, suspenso por corrente galvanizadas com dimensões aproximado de 1600 mm de comprimento, estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em corrente 6 mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças),
- (01 coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio),
- (03 portal de segurança em plástico rotomoldado),
- (03 fechamento em plástico rotomoldado),

incluso instalação e materiais.

Modelo KAL 306mod

Marca: KRENKE

Prazo de Garantia: 12 (doze meses).

*Reginaldo da Silva Retamero*  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94920/D

*Marcos*  
Mário de Souza  
Secretaria de Serviços Jurídicos  
e Padronização

*Carina*

*Saleia*

# KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

000190

C



Placas pigmentada nas cores terracota e verde, fabricada de borracha reciclada de pneu inservível, fixada no local com resina de poliuretano, na medida 1 m x 1 m x 43 mm espessura, incluso instalação e materiais.

Modelo FP 43mm

Marca: FLEX PISO

Prazo de Garantia: 12 (doze meses).

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94820/D

*Marcos*  
Mário de Sousa Costa  
Secretário de Serviços  
e Planejamento

*[Handwritten signature]*

Rua Rodolfo Tepassé 250 \* Imigrantes \* Guaramirim \* SC \* 89270-000  
Fone/fax 47 3373-0893 \* CNPJ 80.125.305/0001-69 \* I.E. 251.554.414  
comercial02@krenke.com.br \* www.krenke.com.br

*Silvia*

00019

Produtos certificados em conformidade com as normas da ABNT (NBR 16071/2012)



Fabricação e Instalação para todo Brasil



**KRENKE**  
Ind. e Com. de  
Playgrounds



Piso de Borracha Drenante

Maio/2019

[www.krenke.com.br](http://www.krenke.com.br) | (47) 9 8803.3068 | (47) 3373-0893

Rua: Rodolfo Tepassé - 250 / Imigrantes  
CEP 89270-000/Guaramirim - SC  
comercial02@krenke.com.br



Produtos certificados em conformidade com as normas da ABNT (NBR 16071/2012)

000192

C



ESP 01



MP 0405



P-92 COLORIDO



P-60-C

000193  
C



MP 0502



MP 0211



EPS 03



B-101



B-102



P-92

000194



KMP 702



MP 0307



000195

## PARECER CONTÁBIL

A Divisão de Contabilidade do Município de Ubiratã, por meio da contadora Pricila Viana Barato, devidamente inscrita sob o CRC-PR 072.968/O-6, vem emitir parecer técnico contábil referente ao Item 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, do Edital de Tomada de Preços nº 10/2020, Processo Licitatório nº 5033/2020.

Foram analisados os documentos apresentados pela empresa:

- Razão Social: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI  
CNPJ: 32.322.243/0001-32

Conforme os documentos apresentados pela empresa acima, no que se refere ao item 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa está regular.

Ubiratã, 23 de outubro de 2020, 09:17 hrs.

Pricila Viana Barato  
Contadora  
CRC-PR 072.968/O-6



000196

C

Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

**PRIMEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA  
TOMADA DE PREÇOS 10/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO 5033/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.

1 - Aos Vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2020, às 09 horas, em sessão pública, reuniram-se sob a presidência do senhor Márcio de Souza Carvalho conforme designação estabelecida pela Portaria 29/2020 e membros da Comissão de Licitação os senhores Antônio Carlos de Lima e Reginaldo da Silva Retamero, a contadora municipal Pricila Viana Barato para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 10/2020, assim como a abertura dos envelopes de habilitação. A proponente interessada na execução do objeto da Tomada de Preços protocolou os envelopes no dia 22 de outubro de 2020 as 11:25h, sendo a primeira via do protocolo entregue ao representante da proponente e a segunda via anexada aos autos do processo. Foi informado pelo Presidente às 09:04 horas que se encerrava naquele momento o recebimento e protocolo de envelopes para a licitação. No certame permaneceu apenas os envelopes da proponente **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, CNPJ 32.322.243/0001-32**.

2- O Presidente e os membros da Comissão de Licitação rubricaram o envelope de habilitação da Licitante, para constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Após, o envelope de habilitação foi aberto. Os documentos de habilitação foram rubricados pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação.

3- O Presidente concedeu a palavra ao Técnico do Departamento de Obras, onde o mesmo informou que toda a documentação solicitada pelo edital foi apresentada corretamente.

4 - O Presidente concedeu a palavra a Contadora onde a mesma expôs que a licitante apresentou a qualificação financeira de acordo com exigido em edital, conforme parecer por ela apresentando e juntado aos autos do processo.

5 - Os documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa foi analisado e encontra-se em acordo com as exigências Editalícias.

6 - De acordo com todos os casos acima relatado, visto que a empresa **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI** cumpriu as exigências editalícias, o Presidente habilitou a proponente.

7 - O Presidente juntamente com os membros da Comissão de Licitação rubricaram o envelope de proposta da licitante a fim de garantir sua integridade, dando prosseguimento a abertura do envelope de proposta, em que a licitante cotou apenas o lote 01 no valor de R\$ 33.990,00, sendo que lote 02 ficou deserto.

Sendo assim, decorrido o prazo para recurso estabelecido pelo art. 109 da Lei. 8666/93, o procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior sugerindo o presidente juntamente com a comissão sua adjudicação e homologação, se assim o entender.

*Marcio*  
Márcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação



000197  
C

Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

8 - Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão às 09h27min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por ele assinada, pelos membros da Comissão de Licitação.

Márcio de Souza Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antônio Carlos de Lima  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Reginaldo da Silva Retamero  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Engenheiro



Município de Ubiratã

## **PARECER JURÍDICO CONCLUVISO**



## PARECER CONCLUSIVO

000198  
C

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 10/2020, processo nº 5033/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

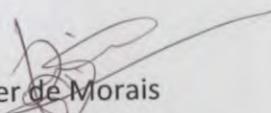
O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 05 de novembro de 2020.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã

# **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5033/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

000199

M

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

3.1. ADJUDICATÁRIA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

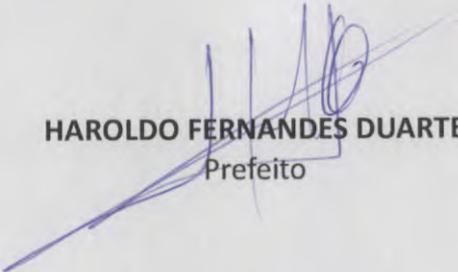
3.1.1. Nº CNPJ: 32.322.243/0001-32

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 33.990,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

05/11/20

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

000200



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5033/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 2.1.1. Fiscal do Contrato: Márcio de Souza Carvalho
- 2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

**3. CONTRATADA**

**SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.322.243/0001-32, com sede na Rua General Osorio nº 1962, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3306-8048, e-mail [slgbrinquedos@gmail.com](mailto:slgbrinquedos@gmail.com)

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-33.990,00(*trinta e três mil novecentos e noventa reais*).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1006  
Despesa Orçamentária: 15601  
Categoria: 449051990100  
Descrição da Despesa: Obras Diversas  
Fonte de Recurso: próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

**Assunto:** Re: contrato 419/2020

**De:** SLG Brinquedos <slgbrinquedos@gmail.com>

**Data:** 09/11/2020 13:34

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000201

Boa tarde.

Segue em anexo, contrato assinado.  
As cópias originais foram encaminhadas via correio.

Dúvidas, à disposição.

Att,

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS

(45) 3306-8048

Cascavel-PR

Em qui., 5 de nov. de 2020 às 16:34, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde....

estou enviado o contrato da Tomada de preços 10/2020 para assinar digitalmente,  
e nos reencaminhar por e-mail.

desde já agradeço

obs: favor confirmar o recebimento desse e-mail.

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski  
Divisão de Licitações  
44 3543 8019

---

Anexos:

Ctto 419-2020 - Assinado.pdf

16,8MB

000202



**CONTRATO Nº 419/2020  
PROCESSO Nº 5033/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.322.243/0001-32, situada na Rua General Osorio, 1962, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85801-130, Telefone n.º (45) 3306-8048, e-mail [slgbrinquedos@gmail.com](mailto:slgbrinquedos@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5033/2020, Tomada de preços 10/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição e instalação de playground conforme projeto e memorial descritivo Contratação de empresa para aquisição e instalação de playground conforme projeto e memorial descritivo	1	gb	33.990,00	33.990,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

000203



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	15601	449051990100	Obras diversas		51.785,74

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida até 30 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 dias úteis para o lote 01 contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra/serviço deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça dos Pioneiros localizada na Avenida João Pipino entre a Rua Joaquim Ferreira e Rua Santos Dumont.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

000204



7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

*M*

*Silvia*

000205



8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Solís

000206



M

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

*Silvia*

000207



- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

6  
Handwritten signature in blue ink.

000208



9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade



M

000209



a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

*[Handwritten signature]*

8  
*[Handwritten signature]*



10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao Sr. Marcos da Silva Retamero, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

9  
Silva

000211



13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Márcio de Souza Carvalho, ao fiscal substituto, o Sr. Antônio Carlos de Lima e ao Fiscal da Obra, o servidor Reginaldo da Silva Retamero, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

000212



13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

14.1. Não será exigido a garantia de execução e adicional neste procedimento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

000213



15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

12  
Silvia



17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

18.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13  
Sônia

000215



19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 0,1% (zero virgula um por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14  
*[Handwritten signature]*



19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

000217



## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

000218

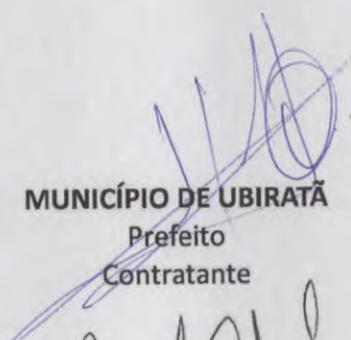


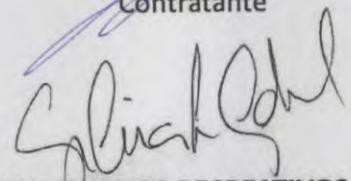
**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 05/11/2020.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante

  
**SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI**  
Representante legal da empresa  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000219

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.313 - ANO: XV

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

3.1. ADJUDICATÁRIA: MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 03.918.644/0001-51

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 22.387,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: VIFRAN FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 24.371.311/0001-25

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.800,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

30 de outubro de 2020

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

05 de novembro de 2020

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5033/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Márcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

**3. CONTRATADA**

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.322.243/0001-32, com sede na Rua General Osorio nº 1962, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3306-8048, e-mail slgbrinquedos@gmail.com

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-33.990,00(trinta e três mil novecentos e noventa reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 15601

Categoria: 44905190100

Descrição da Despesa: Obras Diversas

Fonte de Recurso: próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 115/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5071/2020

**1. OBJETO:**

Contatação de concessionária autorizada para realizar manutenção e troca de óleo de motor, da frota 224, veículo Chevrolet Onix Advantage 1.4 AT 2019/2019.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

Para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas e troca de óleo. Verificando o manual, recomenda-se que seja realizada troca de óleo a cada 5.000 km ou por tempo compatível (18 meses). Desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo, e para evitar problemas futuros e prolongar a vida útil do veículo, mantendo em dia as condições de garantia

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Rua Santos Dumont, 1331, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 149,70 (Cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

**6. VIGÊNCIA:**

30 dias, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 13081/11089

Categoria: 339039200000/339030399900

Descrição da Despesa: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS/ OUTROS MATÉRIAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

**8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR FLEX	1	UN.	30,00	30,00
1	1	ÓLEO DE MOTOR FLEX	3	L	39,90	119,70

Ubiratã - Paraná, 30 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 116/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5075/2020

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecer peça e prestar serviço de mão de obra especializada para manutenção corretiva no caminhão Ford Cargo 2629 - Frota 222.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

Para atender a determinação da concessionária e não perder a garantia do trem de força do caminhão modelo Ford cargo 2629 Ano/Modelo 2018/2019 foi enviado o referido caminhão para realizar a revisão de 50.000 km. Em contato com o departamento responsável com a revisão perante a concessionária, foi relatado algum defeito no câmbio do caminhão, pois não estava engatando a 1ª e 5ª marcha, devido a isto, e para aproveitar que estava em uma autorizada Ford onde a mão de obra é especializada, foi solicitado ao referido chefe da oficina para que avaliasse qual seria o defeito, sendo informado pelo Sr. Leonardo Híguti que não seria possível um parecer conclusivo, somente parcial se não baixasse o câmbio e realizasse a referida desmontagem. Sendo assim, através do secretário da pasta, foi permitido realizar tal procedimento, para aproveitar que estava em uma concessionária. Após verificar a situação na qual se encontrava o câmbio, foi repassado o veículo tal orçamento que consta nos autos do processo, e foi solicitado a empresa Trevisa que enviasse um parecer técnico para informar e formalizar qual seria o principal motivo do defeito pelo qual a garantia não cobria. Devido a isto, foi realizado orçamento em outra empresa para verificar a prática ofertada no mercado. Sendo assim, após confirmar que os valores estavam dentro dos padrões praticados no mercado, necessita-se que a empresa Ellenco Soluções para Transporte Ltda seja contratada para a referida aquisição de peças e prestações de serviços especializados. Resta salientar que o caminhão se encontra nas dependências da concessionária, ou seja, não é viável retirar o veículo da oficina autorizada pois ocasionaria mais despesas para a administração e consequentemente ficaria um maior tempo o caminhão parado, impossibilitado para o uso. Outro ponto relevante é que, se o serviço for executado por outra empresa, interfere diretamente na cobertura do período de garantia.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0002-04, situada na Rodovia. BR 376, KM 188 - Lote A-10, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

**6. VIGÊNCIA:**

30 dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199/ 15135

Categoria: 339030399900/ 339039999900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO / DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

**8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início